



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - JFPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: Nº [0002714-56.2026.4.05.7400](#).

EDITAL DE LICITAÇÃO: Nº 16/2026

SESSÃO PÚBLICA: DIA 10/novembro/2026, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <[Compras.gov.br](#)>

CÓDIGO UASG: 090008

MODELAGEM DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por grupo
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
ORDEM DE FASES	Ordem normal
PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO	Público
PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP	Ampla concorrência por grupo de itens
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Pregoeiro

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, torna público, por meio do **Edital de Licitação nº 16/2026**, que o Agente de Contratação, designado pela **Portaria da Direção da Secretaria Administrativa nº 84/2026**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](#), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, objetivando a CONTRATAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI (SERVICE DESK), COMPREENDENDO O ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE 1º E 2º NÍVEIS AOS USUÁRIOS DE TIC DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA RESIDENTE NA SEDE, ATENDIMENTO REMOTO ÀS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS E REGIME DE SOBREAVISO. A licitação será realizada com a **modelagem de procedimentos fixada na tabela anterior**, nos termos fixados na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#); na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#); e nas regulamentações internas estabelecidas pelas [Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022, 77/2022, 104/2024 e 80/2026](#) (disponíveis para consulta no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>), e pelas demais normas aplicáveis.

SUMÁRIO	
ITEM	TÓPICO
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

03.	DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
05.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06.	DO CADASTRO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO
07.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E DA DISPUTA DE LANCES
08.	DA PROPOSTA
09.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO
11.	DO ENCERRAMENTO DO CERTAME
12.	DA CONTRATAÇÃO
13.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.	DA PUBLICIDADE
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI (SERVICE DESK), COMPREENDENDO O ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE 1º E 2º NÍVEIS AOS USUÁRIOS DE TIC DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA RESIDENTE NA SEDE, ATENDIMENTO REMOTO ÀS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS E REGIME DE SOBREAviso, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

01.02. A descrição detalhada do objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, os requisitos da contratação, os prazos, os locais de execução ou entrega e as demais condições aplicáveis constam do **Termo de Referência ou Projeto Básico** anexo, conforme o caso.

01.03. Em caso de **divergência** entre a descrição ou as especificações técnicas do objeto constantes do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br e aquelas estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico** anexo, prevalecerão estas últimas.

01.04. A organização do objeto da licitação observará uma das seguintes configurações, conforme indicado no **Termo de Referência ou Projeto Básico** anexo:

- a) item único;
- b) itens independentes;
- c) grupo único, formado por dois ou mais itens;
- d) grupos independentes, cada qual formado por dois ou mais itens; ou
- e) combinação de itens independentes e grupos de itens.

01.05. Quando o objeto estiver dividido em **itens independentes**, o licitante poderá apresentar proposta para quantos itens forem de seu interesse.

01.06. Quando o objeto estiver **dividido em grupos**, o licitante poderá apresentar proposta para quantos grupos forem de seu interesse, devendo, em relação a cada grupo disputado, apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

01.07. O **critério de julgamento** será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observados os preços máximos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

01.08. A **disputa** será processada pelo modo **ABERTO E FECHADO**, conforme as regras estabelecidas no **Item 07** deste Edital.

01.09. Integram este Edital, **para todos os fins e efeitos**, os seguintes ANEXOS:

I – Termo de Referência ou Projeto Básico (doc. SEI 6191945) e seus apensos:

- Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075);
- Catálogo de Serviços da Central (SEI nº 6054082);
- Instrumento de Medição de Resultados - IMR (SEI nº 6054086);
- Modelos de Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade (SEI nº 6057881);

- Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850);
- Mecanismos para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e de fgts (SEI nº 6143005);
- Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 6120193);
- Modelos de Autorizações e Consentimentos (SEI nº 6182021);
- Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 6048530)

II – Valor Estimado da Contratação (doc. SEI 6203860);

III - Minuta do Termo de Contrato (doc. SEI 6203857);

IV - Modelo de Declaração de que o licitante **não tem conhecimento** de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no [art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021](#) e nos [arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005](#), para atendimento ao **subitem 12.04.01 deste Edital (doc. SEI 6203867);**

01.10. Os anexos indicados no **item 01.09 deste Edital** são partes integrantes e vinculam a Administração e os licitantes, independentemente de transcrição.

02. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

02.01. O valor total estimado da contratação é de R\$ 981.054,72 (novecentos e oitenta e um mil cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado no **Anexo II – Valor Estimado da Contratação**.

02.02. O **Anexo II – Valor Estimado da Contratação** apresentará, conforme a organização do objeto, os quantitativos, os preços unitários estimados, os preços totais estimados e os respectivos **preços máximos aceitáveis por item, grupo ou para a contratação**.

02.03. Os preços indicados no **Anexo II** como máximos aceitáveis constituirão os limites para fins de negociação, aceitação e julgamento das propostas.

02.04. Quando não houver fixação expressa de preço máximo distinto no **Anexo II**, os preços unitários e totais estimados constituirão os respectivos **limites máximos aceitáveis**.

02.05. Os valores constantes do **Anexo II** foram definidos com base na pesquisa de preços e nos demais documentos da fase de planejamento da contratação.

02.06. Os preços estimados e máximos consideram todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas, transporte, materiais, equipamentos e quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

02.07. Não será aceita proposta que, após a **negociação**, permaneça com preço unitário, por grupo ou total superior ao respectivo **preço máximo aceitável** estabelecido no **Anexo II**, observadas as regras do **Item 08 deste Edital**.

03. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Do credenciamento e dos níveis de cadastramento no SICAF:

03.01.01. A participação nesta licitação ocorrerá exclusivamente por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal** – [Compras.gov.br](#), disponível no endereço eletrônico indicado neste Edital.

03.01.02. Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e no [Compras.gov.br](#), observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo órgão responsável pela gestão dos sistemas.

03.01.03. O cadastramento no SICAF compreende os seguintes níveis:

- I** – Credenciamento;
- II** – Habilitação Jurídica;
- III** – Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista;
- IV** – Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal;
- V** – Qualificação Técnica; e

VI – Qualificação Econômico-Financeira.

03.01.04. O **Nível I – Credenciamento** constitui o **nível básico do registro cadastral no SICAF** e deverá estar regular para permitir a participação do interessado nesta licitação eletrônica.

03.01.05. Os registros regulares e válidos nos demais níveis do SICAF poderão ser utilizados para comprovar os respectivos **requisitos de habilitação**, na extensão das informações e dos documentos efetivamente abrangidos pelo Cadastro, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares exigidos neste Edital e em seus anexos.

03.01.06. O registro no **Nível V – Qualificação Técnica** somente substituirá a apresentação dos documentos técnicos efetivamente cadastrados, válidos e suficientes para comprovar as exigências correspondentes, não dispensando a apresentação de **atestados, certidões, registros profissionais, comprovação de quantitativos, experiência ou outros requisitos técnicos específicos** não abrangidos pelo SICAF.

03.01.07. O registro no **Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira** poderá substituir a apresentação dos **documentos econômico-financeiros** efetivamente abrangidos pelo SICAF, desde que estejam válidos, atualizados e sejam suficientes para comprovar integralmente as exigências deste Edital e do Termo de Referência ou Projeto Básico.

03.01.08. Para fins de comprovação da habilitação por meio do SICAF, os interessados deverão atender às condições exigidas para o cadastramento nos respectivos níveis até o **terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas**, sem prejuízo do dever de manter os documentos e registros válidos e atualizados na data da consulta realizada pela Administração.

03.01.09. A ausência de cadastramento ou a irregularidade nos níveis do SICAF diferentes do **Nível I – Credenciamento** não impedirá, por si só, a participação no certame, desde que o licitante apresente, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, os documentos necessários à comprovação dos respectivos requisitos de habilitação.

03.01.10. A comprovação da **habilitação jurídica**, da **regularidade fiscal e trabalhista** e da **qualificação econômico-financeira** será realizada primeiramente mediante consulta ao SICAF, sem prejuízo da consulta a outros sistemas oficiais e da solicitação de documentos complementares, quando necessária.

03.01.11. O credenciamento e o acesso ao sistema ocorrerão mediante os procedimentos de identificação e autenticação disponibilizados pelo Compras.gov.br, por meio de conta GOV.BR, certificado digital ou outro mecanismo admitido pelo Sistema, **cabendo ao interessado providenciar previamente seu cadastro e as autorizações necessárias.**

03.01.12. A **Justiça Federal na Paraíba** não é responsável pelo credenciamento dos interessados, pela emissão ou recuperação das credenciais de acesso nem pela solução de problemas técnicos relacionados ao SICAF, à conta GOV.BR, ao **certificado digital** ou ao Compras.gov.br, devendo o interessado utilizar os canais oficiais de atendimento disponibilizados pelo gestor do sistema.

03.01.13. O uso das credenciais de acesso pelo licitante ou por seu representante identifica o responsável pelos atos praticados nos **sistemas eletrônicos de cadastro e licitação**, sem prejuízo da posterior verificação de sua capacidade jurídica e dos respectivos poderes de representação.

03.01.14. O **licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances, suas declarações e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da Justiça Federal na Paraíba por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.02. Das assinaturas de propostas e documentos fornecidos eletronicamente:

03.02.01. Os documentos elaborados externamente e anexados ao Compras.gov.br que, por sua natureza ou por exigência deste Edital e seus anexos, dependam de **assinatura** deverão ser subscritos pelo licitante, por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, mediante:

- a) assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**;
- b) assinatura eletrônica avançada disponibilizada pela **Plataforma GOV.BR**, mediante conta com nível de segurança prata ou ouro; ou
- c) **outro meio de assinatura eletrônica** admitido pela legislação e aceito pela **Justiça Federal na Paraíba**, que permita comprovar a autoria e a integridade do documento.

03.02.02. A assinatura eletrônica qualificada baseada em **certificado ICP-Brasil** será admitida em qualquer documento ou interação eletrônica no procedimento licitatório, independentemente de cadastramento prévio do signatário em sistema específico da **Justiça Federal na Paraíba**.

03.02.03. A assinatura eletrônica avançada realizada por meio da [Plataforma GOV.BR](#) será aceita quando possibilitar a **identificação unívoca do signatário**, o **controle exclusivo dos dados utilizados** para sua criação e a **verificação de eventual alteração posterior do documento**.

03.02.04. A **assinatura eletrônica do documento** não dispensa a comprovação dos poderes legais, estatutários, contratuais ou decorrentes de procuração do respectivo signatário para representar o licitante, a qual poderá ser realizada na fase de habilitação ou sempre que necessária à verificação da validade do ato praticado.

03.02.05. As propostas, os lances, as declarações e as manifestações registrados diretamente no [Compras.gov.br](#) serão considerados **válidos e vinculantes** quando a autenticação do usuário e o procedimento de envio realizado pelo sistema forem suficientes para identificar o licitante ou seu representante, dispensada a aposição de assinatura eletrônica adicional, salvo exigência expressa deste Edital e seus anexos.

03.02.06. A **proposta comercial ajustada**, as **declarações** elaboradas fora do sistema e os **documentos** cuja emissão dependa de manifestação formal do licitante deverão ser assinados na forma estabelecida no **subitem 03.02.01 deste Edital**. Os documentos originalmente emitidos e assinados em **meio físico** poderão ser apresentados em cópia digitalizada, sem prejuízo da realização de **diligência** para apresentação ou confronto com o original, quando houver dúvida quanto à sua autenticidade ou integridade.

03.02.07. Os documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, juntas comerciais, conselhos profissionais, cartórios, instituições financeiras ou sistemas oficiais serão aceitos com os mecanismos de autenticação, certificação, código de validação, chave de acesso, assinatura eletrônica ou verificação de integridade próprios do órgão ou sistema emissor.

03.02.08. Havendo dúvida quanto à **autoria, à integridade, à validade da assinatura eletrônica ou aos poderes do signatário**, o Agente de Contratação responsável poderá realizar **diligência**, inclusive mediante consulta ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas, aos sistemas públicos correspondentes ou ao emitente do documento.

03.02.09. A impossibilidade inicial de validar a assinatura eletrônica **não acarretará automaticamente a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante** quando for possível, mediante diligência, confirmar a autoria, a integridade e a preexistência do documento, vedada a alteração de seu conteúdo material ou a criação posterior de condição que deveria existir na data pertinente.

03.03 - Das condições gerais de participação:

03.03.01. Poderão participar desta licitação as **pessoas jurídicas** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que cadastrem propostas até o horário e a data previamente fixados, salvo se incidirem em algum dos impedimentos fixados no **subitem 03.05.01 deste Edital**.

03.03.02. As **empresas estrangeiras** que não funcionem no País deverão cumprir as exigências de cadastramento, representação e apresentação de documentos estabelecidas neste Edital e seus anexos, na legislação aplicável e nos regulamentos do SICAF e do [Compras.gov.br](#).

03.03.03. A participação no certame implica a **aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, ressalvado o direito de impugnação e de solicitação de esclarecimento.

03.04. Do tratamento favorecido:

03.04.01. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e, quando admitidas, às sociedades cooperativas que atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), nos limites e nas condições estabelecidos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), no [Decreto nº 8.538/2015](#) e na legislação aplicável.

03.04.02. A obtenção dos **benefícios** previstos no **subitem 03.04.01 deste Edital** fica limitada às **microempresas e às empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

03.04.03. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, **será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites relativos ao tratamento favorecido**.

03.04.04. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende às condições legais e aos limites estabelecidos neste Edital e seus anexos.

03.04.05. A participação será de **ampla concorrência**, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#) às microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem às condições legais.

03.05 - Dos impedimentos à participação:

03.05.01. Não poderá disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

- a) aquele que **não atenda às condições** estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) a **pessoa física ou jurídica** cuja atividade seja incompatível com o objeto da licitação;
- c) a **empresa estrangeira** que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvadas as regras aplicáveis às empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) a pessoa física ou jurídica, autora do **ANTEPROJETO/PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO**, quando a licitação versar sobre obra, serviço de engenharia ou fornecimento de bens a eles relacionados;
- e) a empresa, isoladamente ou em **consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou a empresa da qual o **autor do projeto** seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado**, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessário;
- f) a **pessoa física ou jurídica** que esteja cumprindo **sanção de impedimento de licitar e contratar** aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública federal, enquanto vigentes seus efeitos, nos termos do [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#);
- g) a **pessoa física ou jurídica** que esteja cumprindo **sanção de declaração de inidoneidade** aplicada por órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, enquanto vigentes seus efeitos, nos termos do [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#) ou de outras previsões legais vigentes;
- h) aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente da Justiça Federal na Paraíba ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue no planejamento da contratação, na fiscalização ou na gestão do futuro contrato, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;
- i) as **empresas controladoras, controladas ou coligadas** concorrendo entre si, nos termos da [Lei nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- j) a **pessoa física ou jurídica** que, nos **cinco anos anteriores** à divulgação deste Edital, tenha sido **condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** que pretenda participar atuando nessa condição;
- l) o **agente público** pertencente ao quadro permanente da **Justiça Federal na Paraíba** que atue, direta ou indiretamente, em setores ligados ou atividade em qualquer das etapas da contratação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo, emprego ou função pública;
- m) a **pessoa física ou jurídica** expressamente **impedida de participar** em razão de outra disposição legal, regulamentar ou prevista neste Edital e seus anexos; e
- n) **AS SOCIEDADES COOPERATIVAS/AS PESSOAS FÍSICAS/AS PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO, QUANDO A PARTICIPAÇÃO DE ALGUMA DESSAS CATEGORIAS FOR EXPRESSAMENTE VEDADA NOS SUBITEMS 03.06 E 03.07 DESTE EDITAL, DEVENDO A ALÍNEA SER MANTIDA EM ESTRITA COERÊNCIA COM A OPÇÃO ALI ADOTADA.**

03.05.02. Os impedimentos previstos nas **alíneas “d” e “e” do subitem 03.05.01 deste Edital** serão aplicados somente quando pertinentes à natureza do objeto licitado, devendo o campo constante da **alínea “d”** ser preenchido com a identificação da pessoa física ou jurídica previamente conhecida pela Administração.

03.05.03. O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a finalidade de burlar os efeitos da sanção imposta, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

03.05.04. A mera existência de sócios, administradores, responsáveis técnicos, endereços, telefones, representantes ou relações empresariais em comum com pessoa sancionada não acarretará, isoladamente, o impedimento do licitante, devendo eventual atuação fraudulenta ou substituição destinada a burlar sanção ser demonstrada a partir das circunstâncias concretas, mediante decisão fundamentada.

03.05.05. Equiparam-se aos autores do projeto, para fins dos impedimentos estabelecidos neste Item, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

03.05.06. Os impedimentos relacionados à autoria do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo:

- a) não impedem que o autor do projeto ou a empresa responsável por sua elaboração participe, exclusivamente a serviço da Administração, das atividades de planejamento, licitação ou gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos;
- b) não impedem a licitação ou a contratação de serviço que atribua ao contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou a elaboração do projeto executivo nos demais regimes de execução; e
- c) aplicam-se somente quando pertinentes à natureza do objeto licitado.

03.05.07. A vedação aplicável ao agente público estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

03.06. Da participação em CONSÓRCIO:

03.06.01. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos fixados no **item 5.8 do Termo de Referência ou Projeto Básico**, observadas as disposições do [art. 15 da Lei nº 14.133/2021](#) e as seguintes condições:

- a) apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas;
- b) indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Justiça Federal na Paraíba;
- c) admissão, para fins de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada e, para fins de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciada;
- d) acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo justificativa expressa em sentido diverso;
- e) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, durante a licitação e a execução do contrato; e
- g) compromisso de constituição e registro do **consórcio**, nos termos do compromisso apresentado, como condição para a formalização da contratação.

03.06.02. O acréscimo previsto na **alínea “d” do subitem 03.07.01 deste Edital** não será aplicado aos consórcios compostos, em sua totalidade, por **microempresas e empresas de pequeno porte**.

03.06.03. Não será admitida a alteração da composição do **consórcio** sem prévia autorização da Justiça Federal na Paraíba, observadas as condições estabelecidas na [Lei nº 14.133/2021](#).

03.07. Da participação de sociedades COOPERATIVAS:

03.07.01. Não será permitida a participação de **sociedades cooperativas**, em razão da incompatibilidade entre a natureza do objeto e sua forma de atuação.

03.08 - Da participação de PESSOAS FÍSICAS:

03.08.01. Não será permitida a participação de **pessoas físicas**, em razão das características e exigências do objeto e/ou da disponibilidade orçamentária, conforme justificativa constante da fase de planejamento da contratação.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

04.01. Das obrigações gerais:

04.01.01. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, o LICITANTE obriga-se a:

- a) **conhecer e observar integralmente** as condições, os prazos, os procedimentos e as exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b) conferir a exatidão de seus **dados cadastrais no SICAF** e no [Compras.gov.br](#), mantendo-os atualizados junto aos órgãos e sistemas responsáveis, e promover imediatamente sua correção ou alteração quando identificar informação incorreta ou desatualizada;
- c) manter atualizados no SICAF, especialmente, o **endereço, os números de telefone, os endereços**

eletrônicos, os dados dos representantes e as demais informações necessárias à comunicação com a Administração;

d) preservar o **sigilo e a segurança de suas credenciais de acesso** ao SICAF, ao Compras.gov.br e aos demais sistemas utilizados no certame, comunicando imediatamente ao respectivo provedor qualquer fato que possa comprometer sua utilização;

e) **solicitar ao provedor do sistema** o bloqueio, a alteração ou o cancelamento de suas credenciais sempre que houver suspeita de comprometimento, utilização indevida, perda de controle ou encerramento dos poderes conferidos ao respectivo usuário;

f) cadastrar a proposta inicial e realizar as declarações eletrônicas exigidas, na forma e no prazo estabelecidos no **Item 06 deste Edital**, responsabilizando-se pela veracidade e exatidão das informações prestadas;

g) encaminhar, exclusivamente por meio do Compras.gov.br, a proposta comercial, os documentos de habilitação e os documentos complementares exigidos neste **Edital e seus anexos** ou solicitados pelo Agente de Contratação responsável, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital;

h) observar os requisitos de autoria, integridade, validade e assinatura dos documentos eletrônicos estabelecidos no **Item 03.02 deste Edital**;

i) acompanhar as operações realizadas no Compras.gov.br durante o processo licitatório, especialmente no curso da **sessão pública**, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua própria desconexão;

j) consultar periodicamente o Compras.gov.br e os canais oficiais de divulgação indicados neste **Edital e seus anexos**, acompanhando os **avisos, as convocações, as decisões, os documentos, as suspensões, as reaberturas e os demais atos** relacionados ao certame;

k) atender tempestivamente às convocações do Agente de Contratação responsável e responder às mensagens encaminhadas pelo **Chat** do Compras.gov.br, observando os prazos estabelecidos neste Edital ou fixados motivadamente durante a sessão pública;

l) prestar os **esclarecimentos e encaminhar os documentos complementares** solicitados pelo Agente de Contratação responsável, necessários à análise da proposta, das condições de participação ou da habilitação;

m) manter a proposta e os lances apresentados durante o respectivo prazo de validade, ressalvadas as hipóteses de retirada admitidas pela legislação e por este **Edital e seus anexos**;

n) cumprir integralmente a proposta comercial ajustada ao lance final e à negociação realizada no Compras.gov.br;

o) manter, durante o processamento do certame e até a formalização da contratação, as condições de participação e de habilitação exigidas neste **Edital e seus anexos**;

p) comunicar imediatamente ao Agente de Contratação responsável qualquer **fato superveniente** que possa comprometer sua participação, sua habilitação, a validade da proposta ou a futura contratação;

q) assegurar que os campos da proposta inicial ou os documentos disponibilizados aos demais participantes durante a fase competitiva não contenham nome, logotipo, assinatura, endereço ou outro elemento que permita identificar o licitante, quando o Compras.gov.br preservar o anonimato dos participantes, sem prejuízo da identificação constante dos documentos acessíveis exclusivamente à Administração;

r) abster-se de apresentar **declaração, informação ou documento falso, adulterado, inexato ou materialmente enganoso**;

s) abster-se de **praticar fraude fiscal, fraude documental, simulação, conluio, ajuste prévio de preços, divisão artificial de mercado ou qualquer conduta** destinada a frustrar o caráter competitivo e a justa competição da licitação;

t) abster-se de **utilizar mecanismo eletrônico externo, programa, automação ou qualquer recurso tecnológico destinado a interferir indevidamente no funcionamento do sistema**, obter vantagem ilícita, impedir ou dificultar a participação de concorrentes ou frustrar a competitividade e a justa competição do certame;

u) utilizar exclusivamente os **canais oficiais e transparentes de comunicação previstos neste Edital e seus anexos**, abstando-se de realizar tratativas particulares com o Agente de Contratação responsável, integrantes da equipe de apoio ou responsáveis pela análise técnica;

v) preservar os documentos originais correspondentes às cópias digitalizadas apresentadas no certame e exibi-los à Administração, **apenas quando expressamente solicitado em sede de diligência**;

w) cadastrar seu representante como usuário externo no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, quando

declarado vencedor e convocado para a prática de ato que dependa de assinatura ou acesso ao processo administrativo;

x) observar a [Lei nº 12.846/2013](#) e abster-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública nela previsto; e

y) observar as demais obrigações estabelecidas na [Lei nº 14.133/2021](#), nos regulamentos aplicáveis, neste Edital e seus anexos.

04.01.02. O dever de acompanhar o [Compras.gov.br](#) não exige que o **licitante permaneça ininterruptamente conectado durante todo o procedimento**, mas implica a responsabilidade de monitorar a sessão pública, as mensagens, as convocações e os prazos divulgados pelo sistema enquanto houver atos em andamento.

04.01.03. A ausência de acompanhamento do sistema, a desconexão do licitante ou a inobservância de mensagem regularmente divulgada não justificarão o descumprimento de prazo ou de convocação, ressalvada a indisponibilidade do [Compras.gov.br](#) reconhecida pelo Agente de Contratação responsável ou pelo provedor do sistema, ou a ocorrência técnica comprovada pelo licitante e motivadamente aceita pelo Agente de Contratação responsável.

04.01.04. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Agente de Contratação responsável, por meio do sistema ou do e-mail institucional indicado neste Edital, eventual indisponibilidade que impeça a prática de ato no prazo estabelecido, apresentando, sempre que possível, evidências do erro ou da ocorrência técnica verificada.

04.01.05. A comunicação prevista no subitem **04.01.04** deste Edital não autoriza o envio de proposta ou documento por meio diverso do [Compras.gov.br](#), salvo quando houver indisponibilidade comprovada do sistema, ocasião em que poderá ser utilizado e-mail institucional previsto na alínea "f" do subitem **15.06.01** deste Edital, asseguradas a publicidade, a rastreabilidade e a igualdade de tratamento entre os licitantes. Os documentos recebidos por canal alternativo deverão ser integralmente juntados ao processo administrativo no SEI, divulgados no **sítio oficial da Instituição na internet**, e, quando possível, registrados posteriormente no [Compras.gov.br](#).

04.02. Da responsabilidade pelas informações e pelos documentos:

04.02.01. O licitante **responde pela veracidade, autenticidade, integridade, exatidão e atualidade das propostas**, declarações, informações e documentos apresentados ou registrados no [Compras.gov.br](#), no SICAF e nos demais sistemas utilizados no procedimento.

04.02.02. A apresentação de **documento digitalizado** atribui ao licitante responsabilidade por sua correspondência com o original, sem prejuízo da realização de diligência para verificação de autenticidade, integridade ou conteúdo.

04.02.03. O licitante deverá informar, de maneira clara e fundamentada, eventual existência de **informação legalmente sigilosa ou de dado pessoal cuja divulgação deva ser restringida**, indicando, sempre que possível, o fundamento jurídico da restrição.

04.02.04. A indicação de **sigilo pelo licitante não vincula a Administração**, que decidirá fundamentadamente sobre o acesso à informação, observadas a legislação aplicável, a transparência do procedimento licitatório e a proteção dos dados pessoais.

04.02.05. A constatação de **declaração falsa, documento falso, adulteração, fraude ou omissão relevante** poderá acarretar a exclusão do licitante, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções previstas no **Item 13** deste Edital e na legislação aplicável.

04.03 - Do descumprimento das obrigações:

04.03.01. O descumprimento de obrigação estabelecida no **Item 04** deste Edital somente acarretará a exclusão do licitante quando:

- a) comprometer a validade ou a confiabilidade da proposta, da declaração ou do documento apresentado;
- b) impedir a verificação das condições de participação, da aceitabilidade da proposta ou dos requisitos de habilitação;
- c) representar inobservância de prazo ou convocação indispensável ao prosseguimento do certame;
- d) afetar a igualdade entre os licitantes, a competitividade, o julgamento objetivo ou a segurança do procedimento; ou
- e) configurar outra hipótese de exclusão expressamente prevista neste Edital e seus anexos ou na legislação aplicável.

04.03.02. Falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta ou dos documentos, não impeçam a comprovação de condição preexistente e não causem prejuízo à Administração ou aos demais licitantes deverão ser objeto de **saneamento ou diligência**, quando juridicamente possível.

04.03.03. A exclusão do licitante deverá ser formalizada por decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável, com indicação dos fatos, das provas e dos fundamentos jurídicos e editalícios considerados, observadas as regras específicas das respectivas fases deste Edital e seus anexos.

04.03.04. A eventual infração administrativa decorrente do descumprimento das obrigações previstas no **Item 04 deste Edital** será apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do **Item 13 deste Edital** e da regulamentação interna da Justiça Federal na Paraíba.

05. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01. Dos pedidos de esclarecimento:

05.01.01. Qualquer pessoa poderá formular pedido de esclarecimento acerca deste Edital e seus anexos até às **23h59m (horário de Brasília/DF) do dia 05/novembro/2026**, correspondente ao **terceiro dia útil anterior** à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante encaminhamento formal por um dos canais indicados no **subitem 05.01.02 deste Edital**, sob pena de intempestividade.

05.01.02. O **pedido de esclarecimento** deverá ser encaminhado por meio de uma das seguintes formas:

- a) pelo campo próprio disponibilizado no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br); ou
- b) pelo endereço eletrônico **alínea "f" do subitem 15.06.01 deste Edital**.

05.01.03. O **pedido de esclarecimento** deverá indicar, preferencialmente:

- a) o número da licitação;
- b) o número do processo administrativo correspondente;
- c) o item, o subitem, a alínea ou o dispositivo a que se refere;
- d) a descrição clara e objetiva da dúvida; e
- e) o nome, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ e o endereço eletrônico do interessado.

05.01.04. A ausência de alguma das informações indicadas no **subitem 05.01.03 deste Edital** não impedirá o conhecimento do pedido, desde que seja possível identificar o certame, compreender objetivamente a dúvida formulada e verificar sua tempestividade.

05.01.05. Compete ao Agente de Contratação responsável **receber, examinar e responder ao pedido de esclarecimento**, podendo solicitar manifestação da **equipe de planejamento da contratação**, da **Assessoria Jurídica** ou de **outra unidade administrativa** cuja participação seja necessária.

05.01.06. A **resposta** ao pedido de esclarecimento será divulgada no **prazo de até três dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

05.01.07. A **resposta ao pedido de esclarecimento integrarão este Edital para todos os fins**, vinculando a Administração licitante e os licitantes quanto ao conteúdo do esclarecido.

05.01.08. A resposta ao pedido de esclarecimento **não poderá modificar as condições da licitação por simples interpretação ou comunicação**, devendo eventual alteração material deste Edital ou seus anexos ser formalizada e divulgada na forma do **subitem 05.02.08 deste Edital**.

05.02. Da impugnação ao Edital:

05.02.01. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2012/14133/Lei_14133_2021.html) ou da regulamentação aplicável até às **23h59m (horário de Brasília/DF) do dia 05/novembro/2026**, correspondente ao **terceiro dia útil anterior** à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante encaminhamento formal por um dos canais indicados no **subitem 05.02.02 deste Edital**, sob pena de intempestividade.

05.02.02. A impugnação deverá ser encaminhada por meio de uma das seguintes formas:

- a) pelo campo próprio disponibilizado no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br); ou
- b) pelo endereço eletrônico indicado na **alínea "f" do subitem 15.06.01 deste Edital**.

05.02.03. A **impugnação** deverá indicar, preferencialmente:

- a) o número da licitação;
- b) o número do processo administrativo correspondente;
- c) o item, o subitem, a alínea ou o dispositivo impugnado;
- d) os fundamentos de fato e de direito que sustentam a alegação de irregularidade;

e) o pedido formulado; e

f) o nome, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ e o endereço eletrônico do impugnante.

05.02.04. A ausência de alguma das informações indicadas no **subitem 05.02.03 deste Edital** não impedirá o conhecimento da impugnação, desde que seja possível identificar o certame, delimitar a irregularidade alegada, compreender o pedido formulado e verificar sua tempestividade.

05.02.05. A **impugnação** será recebida pelos canais oficiais indicados no **subitem 05.02.02 deste Edital**, cabendo ao Agente de Contratação responsável:

a) verificar sua tempestividade e regularidade;

b) instruir o processo com os documentos necessários à análise;

c) solicitar, quando necessário, manifestação da unidade demandante, da equipe de planejamento da contratação, da área técnica, da Assessoria Jurídica ou de outra unidade administrativa competente; e

d) encaminhar a impugnação devidamente instruída à Direção da Secretaria Administrativa, autoridade competente para analisar e decidir seu mérito, nos termos da regulamentação interna da Justiça Federal na Paraíba.

05.02.06. A **decisão** sobre a impugnação será divulgada no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

05.02.07. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, podendo a Direção da Secretaria Administrativa, mediante decisão fundamentada, suspender o certame ou adiar a sessão pública quando a medida for necessária à adequada análise da matéria ou à preservação da legalidade, da competitividade, da isonomia ou da segurança jurídica do procedimento.

05.02.08. **Acolhida a impugnação**, a Administração promoverá a correção ou a alteração deste Edital ou de seus anexos e divulgará nova data para a realização da sessão pública, observando-se a mesma forma de publicidade utilizada para o texto original e os prazos mínimos previstos na legislação.

05.02.09. A divulgação de nova data e a reabertura dos prazos serão dispensadas quando a alteração promovida não comprometer, de forma inequívoca, a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

05.02.10. A **rejeição da impugnação** não alterará a data da sessão pública, salvo se houver decisão expressa em sentido contrário, devidamente fundamentada.

05.02.11. A manifestação apresentada após o prazo estabelecido no **subitem 05.02.01 deste Edital** não será conhecida como impugnação para fins de suspensão ou alteração do cronograma do certame, sem prejuízo:

a) do exercício do **direito de petição**, nos termos da legislação aplicável; e

b) do **dever da Administração de examinar, de ofício**, eventual ilegalidade de que venha a tomar conhecimento.

05.03. Das disposições comuns:

05.03.01. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não suspendem nem prorrogam automaticamente os prazos da licitação, salvo quando houver decisão expressa da autoridade competente.

05.03.02. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações, as manifestações das unidades consultadas, as diligências realizadas, as respostas e as decisões correspondentes deverão ser integralmente juntados ao **processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**.

05.03.03. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas integralmente no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e no **sítio eletrônico oficial da Justiça Federal na Paraíba**, no endereço <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-mid>, ficando acessíveis a todos os interessados.

05.03.04. A divulgação prevista no **subitem 05.03.03 deste Edital** constitui o meio oficial de comunicação dos respectivos atos, sem prejuízo do encaminhamento da resposta ou da decisão ao endereço eletrônico informado pelo interessado.

05.03.05. Compete aos interessados acompanhar o [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e o sítio eletrônico oficial da Justiça Federal na Paraíba para tomar conhecimento dos pedidos formulados, das respostas, das decisões, das alterações, das suspensões e das novas datas eventualmente divulgadas.

05.03.06. A indisponibilidade comprovada do [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) não impedirá o encaminhamento tempestivo do pedido de esclarecimento ou da impugnação pelo endereço eletrônico indicado nas **alíneas “b” dos subitens 05.01.02 e 05.02.02 deste Edital**.

05.03.07. O Agente de Contratação responsável poderá realizar **diligência** para esclarecer o conteúdo, confirmar a

autoria ou verificar a autenticidade de pedido de esclarecimento ou de impugnação, vedada a imposição de formalidade desnecessária que restrinja o exercício do direito de petição.

06. DO CADASTRO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA

06.01. Do cadastro da proposta:

06.01.01. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do Compras.gov.br, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, observadas as condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

06.01.02. O **cadastro da proposta** será realizado mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, com a indicação:

- a) do **valor unitário e do valor total** ofertados, quando adotado o critério de julgamento de **menor preço**; ou
- b) do **percentual de desconto ofertado**, quando adotado o critério de julgamento de **maior desconto**.

06.01.03. Quando o objeto estiver organizado em **grupo**, o licitante deverá cadastrar **proposta para todos os itens que o compõem**, com a indicação dos respectivos valores unitários e totais ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

06.01.04. Os **valores** e os **percentuais de desconto** deverão ser cadastrados com a quantidade de casas decimais admitida pelo sistema e observar as regras de apresentação, arredondamento e formação do preço estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

06.01.05. Além do preço ou do percentual de desconto, o licitante deverá preencher os demais campos obrigatórios disponibilizados pelo Compras.gov.br, observadas as características da contratação e as exigências estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

06.01.06. Quando exigida em razão das características do objeto, a proposta cadastrada deverá, **em campo próprio do Sistema**, conter a indicação da marca, do fabricante, do modelo, da versão, da linha ou de outra informação necessária à identificação do produto ou da solução ofertada, conforme o caso.

06.01.07. A **indicação de marca, fabricante ou modelo** será dispensada quando:

- a) não for aplicável à natureza do objeto;
- b) o produto ainda não possuir marca ou modelo definido no momento do cadastro, desde que essa circunstância seja admitida no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso; ou
- c) o próprio sistema **não disponibilizar campo específico** e a informação somente for exigida na proposta comercial ajustada.

06.01.08. A descrição do objeto registrada no sistema deverá ser compatível com as especificações estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso, vedada a inclusão de característica que:

- a) restrinja ou condicione indevidamente a proposta;
- b) contrarie requisito obrigatório da contratação;
- c) reduza o quantitativo ou o escopo exigido; ou
- d) permita concluir que o objeto ofertado não atende às condições estabelecidas pela Administração.

06.01.09. A simples reprodução da descrição constante do Compras.gov.br não afasta a obrigação de atendimento integral às especificações do **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso, observada a regra de prevalência estabelecida no **Item 01.03 deste Edital**.

06.01.10. Todas as especificações, condições e características indicadas pelo licitante no cadastro da proposta vinculam-no durante o certame e, caso seja contratado, durante a execução do objeto.

06.01.11. O cadastro da proposta inicial no Compras.gov.br não substitui a apresentação da proposta comercial ajustada ao último lance e à negociação, quando solicitada na forma do **Item 08 deste Edital**.

06.01.12. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública, nos termos fixados no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

06.02. Da formação do preço ou do percentual de desconto:

06.02.01. Os preços cadastrados deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas, transporte, materiais, equipamentos e quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

06.02.02. A omissão de custo necessário à execução do objeto não autorizará acréscimo posterior do preço nem afastará a obrigação do licitante de executar integralmente a contratação, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual admitidas pela legislação.

06.02.03. Quando adotado o critério de julgamento de **maior desconto**, o percentual ofertado incidirá sobre o preço global, a tabela de preços ou o valor de referência indicado no **Anexo II – Valor Estimado da Contratação**, conforme o caso.

06.02.04. O **percentual de desconto ofertado** deverá ser APLICADO DE MANEIRA UNIFORME, conforme o caso, e será estendido aos eventuais acréscimos contratuais, observada a legislação aplicável.

06.02.05. Quando a proposta envolver mão de obra, benefícios, insumos, tributos, custos indiretos ou outros componentes sujeitos a disciplina específica, sua composição deverá observar as regras estabelecidas no, conforme o caso.

06.02.06. O **licitante** será responsável pela realização dos cálculos e pela exatidão dos valores cadastrados, inclusive quanto:

- a) aos preços unitários e totais;
- b) ao percentual de desconto;
- c) à incidência de tributos e encargos;
- d) à multiplicação dos preços pelos quantitativos; e
- e) à consolidação dos valores dos itens e grupos.

06.02.07. Eventuais **erros materiais, aritméticos ou de preenchimento** poderão ser objeto de **saneamento ou diligência**, desde que a correção:

- a) não altere a substância ou essência da proposta;
- b) não resulte em majoração do preço final ofertado; e,
- c) não reduza o desconto final ofertado.

06.03. Do SIGILO e da identificação da proposta:

06.03.01. A **identidade do licitante** será preservada pelo sistema durante a **fase competitiva**, nos limites das funcionalidades do Compras.gov.br.

06.03.02. A **proposta cadastrada** antes da abertura da sessão pública não poderá conter, em campo acessível aos demais participantes durante a fase competitiva, nome empresarial, nome de fantasia, logotipo, assinatura, endereço, número de inscrição no CPF ou no CNPJ ou qualquer outro elemento que permita a identificação do licitante.

06.03.03. A vedação estabelecida no **subitem 06.03.02 deste Edital** não alcança as informações inseridas em campos próprios do sistema destinados à identificação cadastral do fornecedor e que não sejam exibidas aos demais participantes durante a fase competitiva.

06.03.04. A identificação indevida do licitante somente acarretará a exclusão da proposta quando comprovadamente:

- a) for efetivamente acessível aos demais participantes durante a fase competitiva;
- b) permitir a identificação do autor da proposta; e
- c) comprometer o sigilo, a isonomia, a competitividade ou a justa competição do certame.

06.03.05. A exclusão prevista no **subitem 06.03.04 deste Edital** dependerá de decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável, que deverá indicar o elemento identificador, a forma como foi disponibilizado aos demais participantes e o risco ou prejuízo decorrente de sua divulgação.

06.04. Das DECLARAÇÕES no sistema:

06.04.01. No momento do **cadastro da proposta**, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do Compras.gov.br, as declarações eletrônicas exigidas pelo sistema, por este Edital e pela legislação aplicável.

06.04.02. Sem prejuízo de outras declarações disponibilizadas pelo sistema ou exigidas em razão do caso concreto, o licitante declarará:

- a) que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos neste **Edital e seus anexos**;
- b) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste **Edital e seus anexos**;
- c) que **inexiste fato impeditivo de sua participação** no certame e que comunicará eventual ocorrência superveniente;

- d) que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de **16 anos**, salvo, a partir dos **14 anos**, na condição de aprendiz;
- e) que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que sua proposta compreende a **integralidade dos custos necessários** ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a **trabalho degradante ou forçado**, observados os [incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- h) que **conhece e aceita** as regras, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos; e
- i) que responde pela **veracidade, autenticidade e exatidão das declarações, informações e documentos apresentados**.

06.04.03. O licitante que pretenda usufruir do **tratamento favorecido** previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#) deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se enquadra como **microempresa, empresa de pequeno porte ou categoria legalmente equiparada** e que atende aos requisitos necessários à fruição do benefício.

06.04.04. A declaração prevista no **subitem 06.04.03 deste Edital** deverá ser prestada somente quando o licitante preencher efetivamente os requisitos legais na data de sua apresentação, inclusive quanto às vedações e aos limites de receita bruta aplicáveis.

06.04.05. Quando aplicável à contratação, o licitante deverá declarar o enquadramento como sociedade cooperativa apta a usufruir do tratamento favorecido legalmente previsto, observadas as condições estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

06.04.06. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento para tratamento favorecido ou a qualquer outra condição de participação sujeitará o licitante:

- a) à exclusão do certame, mediante decisão fundamentada;
- b) à apuração de responsabilidade administrativa, na forma do **Item 13 deste Edital**; e
- c) às demais consequências civis e penais previstas na legislação.

06.04.07. Quando determinada declaração exigida neste Edital não estiver disponível em campo próprio do **Compras.gov.br**, sua apresentação ocorrerá na forma e no momento estabelecidos no **Item 08 ou no Item 09 deste Edital**, conforme se relacione à proposta ou à habilitação.

06.05 - Da alteração, substituição e retirada da PROPOSTA:

06.05.01. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, substituir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no [Compras.gov.br](#), observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

06.05.02. Encerrado o prazo para o cadastramento das propostas, não cabe **retirada ou desistência de proposta**.

06.05.03. A **retirada ou desistência da proposta** após a abertura da sessão pública, **sem motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação**, poderá caracterizar infração administrativa, sujeita à apuração na forma do **Item 13 deste Edital**.

07. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E DA DISPUTA DE LANCES

07.01. Da abertura da sessão pública:

07.01.01. A sessão pública será aberta automaticamente pelo [Compras.gov.br](#), na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

07.01.02. A sessão pública será conduzida pelo **Agente de Contratação responsável**, com o auxílio da equipe de apoio, mediante utilização das funcionalidades disponibilizadas pelo [Compras.gov.br](#).

07.01.03. A comunicação entre o **Agente de Contratação responsável** e os licitantes durante a sessão pública ocorrerá exclusivamente por meio do **Chat** do [Compras.gov.br](#), ressalvada a utilização de canal alternativo expressamente autorizada neste Edital em razão de indisponibilidade comprovada do sistema.

07.01.04. O **Agente de Contratação** responsável deverá utilizar o **Chat** e as demais funcionalidades do [Compras.gov.br](#) durante toda a sessão pública, inclusive após o encerramento da etapa competitiva de lances, especialmente para:

- a) registrar mensagem de abertura da sessão pública e prestar as orientações iniciais necessárias à condução do certame;
- b) informar o início, o andamento e o encerramento de cada etapa do procedimento;
- c) prestar informações e esclarecimentos acerca da operação da sessão pública, sem modificar as condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**;
- d) interagir com os licitantes, encaminhar avisos, formular questionamentos e solicitar esclarecimentos ou documentos;
- e) **estimular a apresentação de lances e a efetiva competição**, de maneira impessoal e isonômica, sem indicar valores, revelar informações sigilosas, sugerir vantagem mínima ou adotar conduta que possa influenciar indevidamente a formação das propostas;
- f) comunicar a **exclusão de proposta ou de lance** e divulgar os fundamentos da decisão adotada;
- g) **realizar convocações** para o exercício de direito de preferência, desempate, negociação, apresentação da proposta comercial ajustada, realização de diligência, envio de documentos complementares e prática dos demais atos necessários ao prosseguimento do certame;
- h) **divulgar as decisões** relativas às condições de participação, à aceitação e ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos administrativos;
- i) informar a **suspensão da sessão pública**, indicando os respectivos motivos e, sempre que possível, a data e o horário previstos para sua continuidade;
- j) comunicar previamente a data e o horário da **reabertura da sessão pública**, ressalvadas as hipóteses de reabertura automática ou de prazo previamente informado pelo sistema; e
- k) registrar quaisquer outras informações relevantes à transparência, à publicidade, à rastreabilidade e à regular condução do procedimento.

07.01.05. As mensagens, convocações, decisões e informações divulgadas pelo Agente de Contratação responsável no **Chat** integram a sessão pública e deverão ser acompanhadas pelos licitantes, observadas as obrigações estabelecidas no **Item 04 deste Edital**.

07.01.06. A **ausência de acompanhamento** da sessão pública, a **desconexão** do licitante ou a **inobservância de mensagem** regularmente divulgada no sistema não justificarão o descumprimento de prazo ou de convocação, ressalvada a indisponibilidade geral do Compras.gov.br reconhecida pelo Agente de Contratação responsável ou pelo provedor do sistema.

07.01.07. Na **abertura da sessão pública**, as propostas cadastradas serão disponibilizadas para a fase competitiva, sem identificação dos respectivos licitantes, nos limites das funcionalidades do Compras.gov.br.

07.01.08. A conformidade da proposta com as especificações do objeto e a compatibilidade de seu preço ou percentual de desconto **serão verificadas apenas após a etapa de lances**, em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma do **Item 08 deste Edital**.

07.01.09. Antes do início da fase competitiva, não será realizada análise destinada à desclassificação de proposta por desconformidade material com o objeto, inexecutabilidade ou preço superior ao máximo aceitável, cuja verificação ocorrerá na fase de julgamento, nos termos do **Item 08 deste Edital**, sem prejuízo da possibilidade de exclusão excepcional de proposta ou lance durante a disputa, na forma do **subitem 07.02.19 deste Edital**.

07.01.10. A abertura da sessão pública impede a retirada ou a substituição da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no **Item 06.05 deste Edital**.

07.02. Da disputa de lances:

07.02.01. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Compras.gov.br, observado o modo de disputa indicado no **Item 01.08 deste Edital**.

07.02.02. Os lances serão apresentados:

- a) em valores sucessivamente inferiores, quando adotado o critério de julgamento de **menor preço**; ou
- b) em percentuais de desconto sucessivamente superiores, quando adotado o critério de julgamento de **maior desconto**.

07.02.03. O licitante será imediatamente informado pelo sistema acerca do recebimento e do valor ou percentual de desconto consignado em seu lance.

07.02.04. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance ou do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação de seu autor.

07.02.05. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao **último lance por ele ofertado e registrado no sistema**.

07.02.06. Será admitida a apresentação de **lances intermediários**, assim considerados:

- a) os lances iguais ou superiores ao menor lance registrado, no critério de **menor preço**, desde que inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante; ou
- b) os lances iguais ou inferiores ao maior percentual de desconto registrado, no critério de **maior desconto**, desde que superiores ao último percentual ofertado pelo próprio licitante.

07.02.07. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 5,00**, para os **ITENS 1 e 2 do objeto da licitação**, nos termos fixados no [art. 57 da Lei nº 14.133/2021](#), c/c [art. 22, § 1º, da Instrução Normativa nº 73/2022](#).

07.02.08. O intervalo mínimo previsto no **subitem 07.02.07 deste Edital** incidirá:

- a) entre os **lances intermediários**;
- b) entre o lance apresentado e a melhor oferta registrada; e
- c) sobre os **lances automáticos** decorrentes de parametrização realizada pelo licitante.

07.02.09. Quando o critério de julgamento for por **grupo**, o intervalo mínimo entre os lances incidirá sobre o valor total ou o percentual de desconto do grupo, sem prejuízo da posterior verificação dos preços dos itens que o compõem.

07.02.10. O licitante poderá **parametrizar no sistema**:

- a) o valor final mínimo que se dispõe a ofertar, no critério de **menor preço**; ou
- b) o percentual de desconto final máximo que se dispõe a ofertar, no critério de **maior desconto**.

07.02.11. Quando utilizada a parametrização prevista no **subitem 07.02.10 deste Edital**, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, observados o limite estabelecido pelo licitante e o intervalo mínimo fixado no **subitem 07.02.07 deste Edital**.

07.02.12. O licitante poderá alterar o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado durante a disputa, sendo vedado estabelecer:

- a) **valor superior a lance anteriormente registrado** pelo próprio licitante, no critério de **menor preço**; ou
- b) **percentual de desconto inferior a lance anteriormente registrado** pelo próprio licitante, no critério de **maior desconto**.

07.02.13. O **valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo** parametrizado terá **caráter sigiloso** para os demais licitantes e para o Agente de Contratação responsável, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

07.02.14. Os lances apresentados serão considerados firmes e vinculantes, ressalvada a possibilidade prevista no **subitem 07.02.15 deste Edital**.

07.02.15. O licitante poderá excluir, uma única vez, seu último lance no intervalo de quinze segundos contado do registro no sistema, quando o considerar inconsistente ou inexequível, observadas as funcionalidades do [Compras.gov.br](#).

07.02.16. Transcorrido o prazo estabelecido no **subitem 07.02.15 deste Edital**, o licitante deverá comunicar imediatamente ao Agente de Contratação responsável eventual erro material no lance, por meio do **Chat**, indicando os elementos necessários à sua verificação.

07.02.17. A comunicação prevista no **subitem 07.02.16 deste Edital** não implica exclusão automática do lance, que dependerá de análise e decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável.

07.02.18. O Agente de Contratação responsável poderá excluir, excepcionalmente, lance manifestamente inconsistente ou decorrente de erro material evidente, desde que possa comprometer a regularidade ou a competitividade da disputa, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

07.02.19. O Agente de Contratação responsável poderá excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, mediante decisão fundamentada e comunicação eletrônica pelo sistema.

07.02.20. A exclusão da proposta com fundamento no **subitem 07.02.19 deste Edital** implicará a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa e da eventual apuração de responsabilidade na forma do **Item 13 deste Edital**.

07.02.21. A exclusão de lance isolado não implicará, por si só, a retirada do licitante do certame, permanecendo válido o lance anterior regularmente registrado, quando essa funcionalidade for disponibilizada pelo sistema.

07.02.22. As decisões de exclusão previstas nos **subitens 07.02.18 e 07.02.19 deste Edital** deverão ser divulgadas no **Chat** e instruídas no processo administrativo no SEI com os respectivos fundamentos e registros comprobatórios.

07.02.23. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**, conforme indicado no **Item 01.08 deste Edital**.

07.03.01. No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante a etapa aberta, seguida de etapa destinada à apresentação de lance final e fechado.

07.03.02. A etapa aberta de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.

07.03.03. Encerrado o prazo previsto no **subitem 07.03.02 deste Edital**, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, transcorrido período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances da etapa aberta.

07.03.04. Encerrada a etapa aberta, poderão apresentar lance final e fechado:

a) o autor da melhor oferta; e

b) os autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento)** superiores à melhor oferta, no critério de **menor preço**, ou com percentuais de desconto até **10% (dez por cento)** inferiores ao maior desconto registrado.

07.03.05. Quando houver previsão de aplicação de **margem de preferência** no **Termo de Referência** ou **Projeto Básico**, nos termos do **art. 26 da Lei nº 14.133/2021** e do regulamento aplicável, o percentual indicado na **alínea “b” do subitem 07.03.04 deste Edital** será de **20% (vinte por cento)**.

07.03.06. Os licitantes classificados para a etapa fechada poderão apresentar **lance final e fechado** no prazo de até **5 (cinco) minutos**.

07.03.07. O lance final e fechado permanecerá sigiloso até o encerramento do prazo estabelecido no **subitem 07.03.06 deste Edital**.

07.03.08. O licitante convocado para a **etapa fechada** poderá:

a) apresentar lance final mais vantajoso; ou

b) optar por manter o último lance registrado na etapa aberta.

07.03.09. Na ausência de, no mínimo, **3 (três) ofertas** nas condições estabelecidas no **subitem 07.03.04 deste Edital**, os autores das melhores ofertas subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão apresentar **lance final e fechado** no prazo de até **5 (cinco) minutos**.

07.03.10. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará as ofertas conforme o critério de julgamento adotado.

07.04. Da desconexão durante a etapa de lances:

07.04.01. Se ocorrer desconexão do sistema para o Agente de Contratação responsável durante a etapa de lances, mas o **Compras.gov.br** permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

07.04.02. Se a desconexão do sistema para a Administração persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente poderá ser reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação do fato aos participantes no **Compras.gov.br** e no sítio eletrônico oficial da Justiça Federal na Paraíba.

07.04.03. A data e o horário da reabertura serão divulgados nos canais indicados no **subitem 07.04.02 deste Edital**, sendo responsabilidade dos licitantes acompanhar as respectivas comunicações.

07.04.04. A desconexão individual do licitante não suspenderá a sessão pública nem a etapa de lances, cabendo-lhe suportar os ônus decorrentes da perda de oportunidade de apresentar ou acompanhar lances.

07.05 - Dos benefícios, das margens de preferência e dos critérios de desempate:

07.05.01. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará a incidência dos benefícios e das margens de preferência aplicáveis e ordenará as propostas conforme o critério de julgamento adotado.

07.05.02. Quando previsto no **Termo de Referência** ou **Projeto Básico anexo**, será aplicada **margem de preferência** nos termos do **art. 26 da Lei nº 14.133/2021** e da regulamentação vigente, observados os bens, os serviços, os percentuais, as condições e os documentos comprobatórios ali estabelecidos.

07.05.03. A aplicação da margem de preferência será processada pelo **Compras.gov.br**, quando disponível a

respectiva funcionalidade, sem prejuízo da verificação, pelo Agente de Contratação responsável, das condições exigidas.

07.05.04. O licitante que pretenda usufruir de margem de preferência deverá apresentar as informações e os documentos comprobatórios exigidos no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo, conforme o caso**, no prazo fixado pelo Agente de Contratação responsável.

07.05.05. Quando previsto no **Termo de Referência ou Projeto Básico**, será assegurada **preferência** de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte quando suas propostas forem iguais ou superiores à melhor proposta, no critério de **menor preço**, ou iguais ou inferiores ao maior percentual de desconto, no critério de **maior desconto**, dentro dos seguintes limites:

- a) **Pregão:** até 5% (cinco por cento) em relação à proposta mais bem classificada; ou
- b) **Concorrência:** até 10% (dez por cento) em relação à proposta mais bem classificada.

07.05.06. O tratamento previsto no **subitem 07.05.05 deste Edital** somente será aplicado quando a proposta originalmente mais bem classificada não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir do benefício.

07.05.07. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nas condições previstas no **subitem 07.05.05 deste Edital** será convocada pelo sistema para apresentar nova oferta mais vantajosa do que a proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

07.05.08. A nova oferta deverá ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação automática do sistema, sob pena de preclusão do direito de preferência.

07.05.09. Não apresentada nova oferta pela primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, as demais licitantes enquadradas nas condições previstas no **subitem 07.05.05 deste Edital** serão convocadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

07.05.10. Havendo equivalência entre as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas ao exercício do direito de preferência, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que será primeiramente convocada para apresentar nova oferta, observadas as funcionalidades do Compras.gov.br.

07.05.11. A obtenção indevida dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mediante declaração falsa ou omissão relevante, poderá acarretar a exclusão do licitante e a apuração de responsabilidade na forma do **Item 13 deste Edital**.

07.05.12. Após a aplicação dos benefícios e das **margens de preferência**, em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) **avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais destinados à anotação do cumprimento de obrigações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de **ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme as orientações dos órgãos de controle.

07.05.13. Persistindo o **empate** após a aplicação dos critérios estabelecidos no **subitem 07.05.12 deste Edital**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

07.05.14. Para aplicação dos critérios previstos nos **subitens 07.05.12 e 07.05.13 deste Edital**, o Agente de Contratação responsável poderá convocar os licitantes empatados para apresentar documentos comprobatórios em prazo fixado no **Chat**.

07.05.15. A ausência de apresentação tempestiva dos documentos exigidos no **subitem 07.05.14 deste Edital** impedirá o reconhecimento da respectiva preferência, sem prejuízo da aplicação dos critérios subsequentes.

07.05.16. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios legalmente previstos, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão previamente convocados, vedada a utilização de qualquer outro procedimento de desempate.

07.05.17. O sorteio será realizado por meio do Compras.gov.br, quando disponível funcionalidade própria, ou em sessão pública registrada e divulgada aos interessados, devendo seu resultado ser juntado ao processo administrativo no SEI.

07.06. Da aferição das condições de participação:

07.06.01. Definida a ordem de classificação após a etapa de lances e a aplicação dos benefícios, das margens de preferência e dos critérios de desempate, o Agente de Contratação responsável verificará as **condições de participação** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

07.06.02. A aferição das condições de participação observará as vedações, os impedimentos, os requisitos e as regras estabelecidos no **Item 03 deste Edital**.

07.06.03. As consultas serão realizadas em nome do licitante e, quando necessário à identificação de impedimento direto ou indireto, em nome de seus **sócios majoritários, administradores, dirigentes, empresas controladoras, controladas ou coligadas e demais pessoas físicas ou jurídicas relacionadas**, observados o disposto na legislação e no **Item 03 deste Edital**.

07.06.04. O Agente de Contratação responsável deverá realizar **diligência** para esclarecer divergência cadastral, possível impedimento, vínculo societário, enquadramento empresarial ou qualquer outra circunstância relevante à aferição das condições de participação.

07.06.05. Para verificar o atendimento das condições de participação, o Agente de Contratação responsável poderá realizar, conforme a natureza do licitante e do objeto, as seguintes **consultas**:

- a) comprovante de inscrição e de situação **cadastral no CPF ou no CNPJ**, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- b) **quadro de sócios e administradores – QSA** e informações relativas às atividades econômicas principal e secundárias constantes do CNPJ;
- c) **situação cadastral**, ocorrências, impedimentos, níveis de cadastramento e demais informações disponíveis no SICAF;
- d) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União, a qual reúne informações provenientes do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- e) ferramenta **Raio-X do Fornecedor**, disponibilizada no ambiente do SICAF, para identificação de sanções, ocorrências, vínculos empresariais e possíveis impedimentos diretos ou indiretos;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando necessária consulta individualizada ou complementar;
- g) **cadastro de licitantes declarados inidôneos** mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- h) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ; e
- i) **Certidão de Processos em Andamento no Tribunal Superior do Trabalho – TST** e demais certidões eletrônicas disponibilizadas pelo TST ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho, como **fontes auxiliares e não exclusivas** para a identificação de processos ou condenações que possam se enquadrar no impedimento previsto na **alínea “j” do subitem 03.05.01 deste Edital**; e
- j) outros **cadastros, bancos de dados e sistemas oficiais** pertinentes à verificação da situação do licitante.

07.06.06. A **compatibilidade da atividade econômica ou profissional** com o objeto da licitação será aferida com base no comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, nas atividades econômicas registradas, no ato constitutivo e nos demais documentos disponíveis, considerada a possibilidade jurídica e material de execução do objeto.

07.06.07. A ausência de código da **Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE** idêntico à descrição do objeto **não constituirá, isoladamente, motivo para exclusão do licitante**, desde que o conjunto de suas atividades econômicas, seu **objeto social** e os **demais documentos** demonstrem compatibilidade com a contratação.

07.06.05. A **existência de registro de sanção ou ocorrência em cadastro oficial** não acarretará exclusão automática do licitante sem a verificação:

- a) da identidade da pessoa física ou jurídica sancionada;
- b) da autoridade e do órgão ou entidade responsáveis pela aplicação da sanção;
- c) do fundamento legal da sanção;

- d) de seu alcance subjetivo, material e territorial;
- e) do prazo de vigência e da data de término de seus efeitos;
- f) da existência de decisão de suspensão, anulação, revisão, reabilitação ou outra circunstância modificadora; e
- g) da efetiva incidência da sanção sobre a participação na presente licitação.

07.06.08. A existência de processo ou registro positivo em certidão emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho** ou por **Tribunal Regional do Trabalho** não acarretará, isoladamente, a exclusão do licitante, devendo o Agente de Contratação responsável verificar se:

- a) houve condenação judicial com trânsito em julgado;
- b) a condenação transitou em julgado nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste Edital;
- c) a condenação se refere à exploração de **trabalho infantil**, à **submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou à **contratação de adolescentes nos casos vedados** pela legislação trabalhista; e,
- d) a condenação permanece apta a produzir o impedimento previsto no [art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021](#).

07.06.09. Na hipótese de registro que possa indicar **impedimento indireto, fraude, abuso da personalidade jurídica ou atuação do licitante em substituição a pessoa sancionada**, o Agente de Contratação responsável deverá avaliar as circunstâncias concretas e poderá:

- a) consultar documentos societários, alterações contratuais, quadro de sócios e administradores, endereços, representantes, responsáveis técnicos e demais vínculos pertinentes;
- b) solicitar ao licitante esclarecimentos e documentos complementares;
- c) consultar o órgão ou entidade responsável pelo registro ou pela aplicação da sanção;
- d) solicitar manifestação da equipe de apoio, da unidade técnica ou da Assessoria Jurídica;
- e) instaurar incidente de desconsideração da personalidade jurídica, **mediante contraditório e ampla defesa**; e
- f) adotar outras diligências necessárias à formação de decisão segura e fundamentada.

07.06.10. A identificação de possível **impedimento indireto**, por meio do **Raio-X do Fornecedor** ou de outro sistema, será tratada inicialmente como **indício**, não sendo suficiente, por si só, para excluir o licitante sem a demonstração concreta de que sua participação objetiva burlar os efeitos de sanção aplicada a outra pessoa, **mediante contraditório e ampla defesa**.

07.06.11. Antes de reconhecer impedimento fundado em circunstância que demande esclarecimento ou comprovação adicional, o **Agente de Contratação** responsável assegurará ao licitante **oportunidade de manifestação no sistema eletrônico**, em prazo compatível com a complexidade da questão, ressalvadas as situações objetivamente comprovadas por certidão oficial que não comportem controvérsia material.

07.06.12. Antes da exclusão, o licitante será informado pelo **Chat** acerca da irregularidade identificada e poderá prestar esclarecimentos ou apresentar documentos no prazo fixado pelo Agente de Contratação responsável, salvo quando:

- a) a irregularidade decorrer de registro oficial inequívoco e insuscetível de esclarecimento no âmbito do certame;
- b) a concessão de prazo puder comprometer a segurança ou a regularidade do procedimento; ou
- c) estiver configurada situação que exija exclusão imediata por determinação legal ou judicial.

07.06.13. O prazo estabelecido para a diligência deverá considerar a complexidade da matéria, a disponibilidade dos documentos e a necessidade de continuidade da sessão pública.

07.06.14. Constatada condição impeditiva da participação, o licitante será excluído mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável.

07.06.15. Todas as **consultas realizadas, certidões emitidas, documentos obtidos, manifestações apresentadas, diligências promovidas e demais elementos** utilizados para aferir as condições de participação deverão ser integralmente juntados ao **processo administrativo no SEI**, sem prejuízo dos registros e divulgações cabíveis no [Compras.gov.br](#) e no **sítio oficial da Justiça Federal na internet**, de modo a assegurar a transparência, a motivação, a rastreabilidade e o controle posterior dos atos praticados.

07.06.16. Excluído o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação responsável examinará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, e repetirá os procedimentos previstos neste tópico até que seja identificado licitante que atenda às condições de participação.

07.06.17. A exclusão do certame em razão do descumprimento das condições de participação não afasta a apuração

de eventual infração administrativa na forma do **Item 14 deste Edital**.

08. DA PROPOSTA

08.01. Da ACEITAÇÃO do preço ou desconto ofertado:

08.01.01. Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação responsável examinará a compatibilidade do **preço** ou do **percentual de desconto** ofertado com os parâmetros estabelecidos no **Item 02 deste Edital** e, conforme o caso, no **Anexo II**.

08.01.02. Na hipótese de **orçamento sigiloso**, a análise observará os valores estimados e máximos constantes dos autos apartados e de acesso restrito, na forma do **Item 02 deste Edital**.

08.01.03. A **aceitabilidade** será aferida:

- a) pelo **preço unitário** e pelo **preço total do item**;
- b) pelos **preços unitários dos itens** e pelo **preço total do grupo**;
- c) pelo **preço global da contratação**; ou
- d) pelo **percentual de desconto** e pelos valores resultantes de sua aplicação, conforme o critério de julgamento e a organização do objeto definidos no **Item 01.07 deste Edital**.

08.01.04. Quando o objeto estiver organizado em **grupo**, a aceitação do preço dependerá da compatibilidade do preço total ou do percentual de desconto do grupo e dos preços unitários e totais de todos os itens que o compõem, com os respectivos limites estabelecidos pela Administração.

08.01.05. O preço ou percentual será considerado **aceitável** quando não for, respectivamente, superar ou inferior aos respectivos limites máximos ou mínimos estabelecidos pela Administração e não apresentar **indício de inexecuibilidade** que permaneça sem comprovação após a realização de diligência.

08.01.06. Não será **aceito** preço ou o percentual de desconto que:

- a) seja **superior** ao respectivo preço máximo unitário, por grupo ou global;
- b) resulte da aplicação de percentual de **desconto inferior ao mínimo** estabelecido pela Administração, quando houver;
- c) desatenda a critério específico de aceitabilidade estabelecido no **ITEM 5 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso; ou
- d) seja inexecuível, após assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua viabilidade.

08.01.07. Nas licitações de **obras e serviços de engenharia**, a apresentação de proposta com valor inferior a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou com percentual de desconto superior a 25%**, constitui **indício ou presunção relativa de inexecuibilidade**, nos termos do [art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e do [art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022](#).

08.01.08. O parâmetro estabelecido no **subitem 08.01.07 deste Edital** não autoriza a desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua viabilidade econômica.

08.01.09. A **inexecuibilidade** somente será reconhecida quando a diligência demonstrar, cumulativamente, que o **custo do licitante ultrapassa** o valor da proposta e que **não existem** custos de oportunidade, condições comerciais ou vantagens econômicas capazes de justificar o valor ofertado.

08.01.10. A análise considerará o preço global, os quantitativos, os custos unitários relevantes, as composições de custos, as Bonificações e Despesas Indiretas – **BDI**, os Encargos Sociais – **ES** e os demais parâmetros estabelecidos no **Projeto Básico anexo**.

08.01.11. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional quando a proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do [art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#), observado o disposto no **Item 12.03 deste Edital**

08.01.12. Identificado indício ou presunção relativa de inexecuibilidade, o Agente de Contratação responsável convocará o licitante, por meio do **Chat**, para demonstrar formal e efetivamente a viabilidade econômica do preço ofertado.

08.01.13. O licitante deverá apresentar a comprovação da exequibilidade no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada no [Compras.gov.br](#).

08.01.14. Em razão da complexidade do objeto ou dos documentos necessários à comprovação, o Agente de

Contratação responsável poderá, mediante **decisão fundamentada**:

- a) prorrogar o prazo por mais **2 (duas) horas**;
- b) conceder prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para atendimento da diligência; ou
- c) determinar uma **diligência complementar**, com prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, quando os documentos apresentados na primeira oportunidade deixarem dúvida objetiva que possa ser esclarecida.

08.01.15. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade de seu preço ou percentual de desconto ofertado por intermédio de **planilha de custos ou de orçamento, inclusive com detalhamento de custos unitários**, acompanhada de documentos idôneos para comprovação dos parâmetros utilizados na demonstração, tais como (conforme o caso):

- a) contratos, notas fiscais ou documentos relativos a objetos comparáveis;
- b) propostas, cotações ou compromissos firmes de fornecedores;
- c) documentos comprobatórios de estoque, disponibilidade de equipamentos ou capacidade instalada;
- d) demonstrações relativas ao regime tributário e aos encargos incidentes;
- e) informações comprovadas sobre produtividade, logística, economia de escala ou condições comerciais diferenciadas; e,
- f) metodologia de execução e outros elementos capazes de demonstrar os custos necessários à execução integral do objeto.

08.01.16. Alegações genéricas, declarações desacompanhadas de elementos comprobatórios ou documentos sem relação direta com os custos da proposta não serão suficientes para demonstrar sua exequibilidade.

08.01.17. A relação prevista no **subitem 08.01.15 deste Edital** é exemplificativa, cabendo ao licitante selecionar os meios de prova adequados às características de sua proposta e do objeto.

08.01.18. A análise da exequibilidade **não poderá fundamentar-se exclusivamente na aplicação de percentual ou na comparação aritmética com o orçamento estimado**, devendo considerar os documentos, as justificativas e as condições econômicas efetivamente comprovadas pelo licitante.

08.01.19. A proposta será considerada inexecutável quando o licitante:

- a) não atender à convocação para comprovação da exequibilidade;
- b) apresentar documentação insuficiente ou destituída de força probatória;
- c) não demonstrar que o preço cobre os custos necessários à execução integral do objeto; ou
- d) apresentar justificativas ou documentos incompatíveis com os valores e as condições de sua proposta.

08.01.20. A conclusão pela **inexecutabilidade** dependerá de **decisão fundamentada** do Agente de Contratação responsável, precedida de manifestação da área técnica quando a matéria exigir conhecimento especializado.

08.01.21. Considerados **aceitáveis e exequíveis** os preços ou descontos ofertados, o Agente de Contratação responsável realizará a tentativa de negociação prevista no **Item 08.02 deste Edital**.

08.01.22. Não sendo o preço ou desconto aceitável ou não sendo demonstrada sua exequibilidade, a proposta será desclassificada, aplicando-se os procedimentos previstos no **Item 08.04 deste Edital**.

08.02. Da NEGOCIAÇÃO do preço ou percentual de desconto ofertado:

08.02.01. Considerados aceitáveis e exequíveis os preços ofertados, o Agente de Contratação responsável realizará tentativa de negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração.

08.02.02. A **negociação** será realizada exclusivamente por meio do [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), mediante utilização do **Chat** e das demais funcionalidades próprias do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

08.02.03. O Agente de Contratação responsável convocará o licitante para se manifestar sobre a possibilidade de redução do preço ou de ampliação do percentual de desconto, concedendo-lhe prazo de **15 (quinze) minutos**.

08.02.04. O prazo previsto no **subitem 08.02.03 deste Edital** poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no **Chat** antes de seu encerramento ou por decisão motivada do Agente de Contratação responsável.

08.02.05. A **negociação** deverá preservar as especificações, os quantitativos, os requisitos de qualidade e desempenho, as condições de execução, a exequibilidade do preço, o critério de julgamento e a isonomia entre os licitantes.

08.02.06. A negociação não poderá resultar:

- a) em **aumento** do preço ou **redução** do percentual de desconto anteriormente ofertado;
- b) na **supressão de obrigação** estabelecida neste **Edital e seus anexos**;
- c) na **substituição do objeto** por solução incompatível com as especificações exigidas;
- d) na **redução** dos quantitativos; ou
- e) na **concessão de vantagem não prevista** no instrumento convocatório.

08.02.07. A redução do preço ou a ampliação do percentual de desconto aceita pelo licitante no **Chat** será firme e vinculante, devendo ser registrada no sistema e incorporada à proposta comercial escrita ajustada.

08.02.08. A ausência de manifestação do licitante no prazo concedido não acarretará sua desclassificação, prevalecendo o valor do último lance validamente registrado.

08.02.09. O resultado da negociação será divulgado no **Chat**, registrado na ata da sessão pública e juntado ao **processo administrativo no SEI**.

08.02.10. Não caberá negociação de preços ou percentual de descontos em casos que já tenha sido o licitante instado a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, quando o preço ou percentual de desconto final da etapa de lances já tenha sido inferiores ou superiores aos limites fixados neste **Edital e seus anexos**.

08.03. Da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA AJUSTADA e seus anexos:

08.03.01. Concluída a negociação, o Agente de Contratação responsável convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, por meio da funcionalidade própria do Compras.gov.br:

- a) a proposta comercial escrita ajustada ao último lance ou ao preço negociado; e
- b) os documentos e anexos exigidos no **ITEM 5.3 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

08.03.02. A **proposta comercial escrita ajustada** e seus anexos deverão ser encaminhados no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema.

08.03.03. O prazo previsto no subitem **08.03.02** deste Edital poderá ser **prorrogado**:

- a) **mediante solicitação** fundamentada do licitante apresentada no **Chat** antes de seu encerramento, por **2 (duas) horas**; ou
- b) **de ofício ou a requerimento do licitante**, a critério e mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável, quando constatado que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos, **limitado a 24 (vinte e quatro) horas**.

08.03.04. A proposta comercial escrita ajustada deverá conter todas as informações e ser acompanhada de todos os documentos expressamente indicados no **ITEM 5.3 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

08.03.05. Nos termos expressamente fixados no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, o licitante deverá **indicar e anexar à sua proposta comercial escrita ajustada**, de acordo com as características do objeto **(conforme o caso)**:

- a) as especificações técnicas exatas do objeto proposto, não se limitando a repetir o texto contido neste Edital e seus anexos;
- b) a indicação de marca, fabricante, modelo, versão, número de série ou referência do objeto proposto;
- c) as planilhas de preços, custos ou orçamento que referentes ao preço ou desconto proposto;
- d) os folders, catálogos, fichas técnicas, manuais ou prospectos que comprovem as especificações do objeto proposto;
- e) os certificados, registros, licenças, relatórios de ensaio ou documentos de conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- f) as declarações, cartas de solidariedade ou documentos emitidos pelo fabricante;
- g) os cronogramas, memoriais, metodologias ou planos de execução;
- h) os documentos relativos à garantia e à assistência técnica; e
- i) os demais documentos necessários à avaliação da proposta.

08.03.06. A proposta comercial escrita ajustada deverá observar preferencialmente o modelo do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Ajustada**.

08.03.07. O modelo constante do **Anexo III** possui **caráter orientativo**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação da proposta em formato diverso, desde que contenha todos os elementos essenciais exigidos no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

08.03.08. Os **preços unitários, os preços totais, o valor global e os percentuais de descontos** constantes da proposta comercial escrita ajustada deverão corresponder ao **último lance** ou ao **resultado da negociação**.

08.03.09. A **proposta comercial escrita ajustada** deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador do licitante mediante assinatura eletrônica válida, observados os requisitos estabelecidos no **Item 03.02 deste Edital**.

08.03.10. Os **folders, catálogos, fichas técnicas e demais documentos** produzidos pelo fabricante poderão ser apresentados sem assinatura do licitante, desde que seja possível verificar sua origem e autenticidade.

08.03.11. Quando o documento estiver disponível em **sítio eletrônico oficial do fabricante ou da entidade emissora**, o licitante poderá indicar o respectivo endereço eletrônico, sem prejuízo da apresentação do arquivo quando exigida pela Administração.

08.03.12. Na impossibilidade comprovada de envio pelo Compras.gov.br, o Agente de Contratação responsável poderá autorizar o encaminhamento pelo endereço eletrônico institucional indicado no **Item 15.06 deste Edital**, asseguradas a rastreabilidade, a integridade, a publicidade e a posterior juntada ao sistema e ao **processo administrativo no SEI**.

08.03.13. O Agente de Contratação responsável poderá **reabrir a funcionalidade de envio de anexos, quantas vezes for necessária**, para superar limitação técnica, concluir remessa iniciada tempestivamente ou receber documento solicitado em **diligência**, devendo registrar no **Chat** a finalidade e o prazo concedido.

08.03.14. A ausência injustificada de apresentação da proposta comercial escrita ajustada ou de documento essencial à sua análise, após regular convocação e eventual prorrogação, acarretará a **desclassificação da proposta** mediante decisão fundamentada.

08.04. Do JULGAMENTO da proposta:

08.04.01. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme estabelecido no **Item 01.07 deste Edital**.

08.04.02. A proposta será examinada quanto:

- a) à adequação ao objeto;
- b) ao atendimento das especificações e dos requisitos técnicos;
- c) à compatibilidade dos quantitativos;
- d) aos padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- e) à compatibilidade da proposta comercial escrita com o último lance ou com o resultado da negociação;
- f) à presença das informações e dos documentos essenciais exigidos; e
- g) ao atendimento das demais condições estabelecidas no **ITEM 5.3 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

08.04.03. O **Agente de Contratação responsável** poderá solicitar **manifestação fundamentada** da unidade demandante, da equipe de planejamento da contratação, da área técnica especializada ou de outra unidade administrativa competente.

08.04.04. A manifestação técnica deverá limitar-se aos requisitos e critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso, vedada a criação de exigência não prevista no instrumento convocatório.

08.04.05. Para fins de julgamento da qualidade do objeto proposto, **não será exigida a apresentação e análise de amostra, prova de conceito, exame ou laudo de conformidade, inspeção ou teste de desempenho**.

08.04.06. O resultado da avaliação técnica será formalizado em parecer técnico fundamentado, divulgado no **Chat**, disponibilizado no **sítio eletrônico oficial da Instituição** e juntado ao **processo administrativo no SEI**.

08.04.07. **Erro ou falha sanável** não acarretará a desclassificação da proposta sem que o Agente de Contratação responsável conceda ao licitante oportunidade para seu saneamento mediante **diligência**.

08.04.08. Para fins de garantir a maior competitividade e busca pela proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso à Instituição, poderão ser **saneados**, entre outros (**conforme o caso**):

- a) **erros materiais ou aritméticos, divergências** entre valores unitários e totais e **falhas de preenchimento** da proposta ou de suas planilhas, não sendo permitida qualquer majoração de valor ou redução de percentual de desconto proposto;

- b) modelo, versão, número de série ou referência de bem proposto constante do catálogo do mesmo fabricante**, desde que de qualidade superior e para atender rigorosamente as especificações técnicas mínimas exigidas;
- c) omissões, inconsistências e dúvidas relativas à autenticidade, à validade ou ao conteúdo de documento;**
- d) ausência de informação ou documento** destinado a comprovar **condição ou fato preexistente** à abertura da sessão pública, nos termos da jurisprudência atual do TCU (**Acórdão 1.211/2021 - Plenário**); e,
- e) outras falhas** que não alterem a substância da proposta ou não comprometam a isonomia, o julgamento objetivo, a vinculação ao Edital ou a segurança da proposta.

08.04.09. Poderá ser admitida a apresentação de documento não juntado anteriormente ou emitido após a abertura da sessão pública quando destinado a **declarar, comprovar, atualizar ou esclarecer condição ou fato preexistente**, desde que não represente criação posterior do requisito material exigido.

08.04.10. O **saneamento da proposta comercial** poderá compreender o envio, via Sistema, de nova proposta comercial ajusta, documentos complementares, confirmações de informações via **Chat** e **consulta direta a sítio eletrônico oficial, ao fabricante, à entidade emissora de documento ou a outra fonte idônea**, sendo tudo devidamente fundamentado, comunicado via **Chat** e registrado no **processo administrativo SEI**.

08.04.11. O **saneamento não poderá** majorar o preço global final ou reduzir o percentual de desconto final, bem como suprir condição material inexistente na data da abertura da sessão pública e conferir qualquer vantagem indevida ao licitante.

08.04.12. A primeira diligência será concedida pelo prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada no **Compras.gov.br**, **prorrogável por igual período** em razão de requerimento da parte e a **critério fundamentado** do Agente de Contratação responsável.

08.04.13. Em razão da complexidade da matéria ou dos documentos necessários, o Agente de Contratação responsável poderá, **mediante decisão fundamentada via Chat**, **prorrogar** o prazo previsto no **subitem 08.04.12 deste Edital**:

- a) a requerimento do licitante**, devidamente fundamenta e apresentada via **Chat**, por **2 (duas) horas** para cumprimento da diligência; ou
- b) de ofício ou a requerimento do licitante**, a critério e mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação via **Chat**, quando constatado que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio das informações e documentos exigidos, **por até 24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da realização, de ofício, d e **diligência complementar**, quando os documentos apresentados deixarem novas dúvidas objetivas ou inconsistências sanáveis que precisem ser esclarecidas.

08.04.14. **Não será realizada nova diligência para suprir omissão imputável ao licitante ou reiterar oportunidade já concedida para apresentação do mesmo documento ou esclarecimento**, ressalvadas as providências realizadas de ofício pelo Agente de Contratação responsável para verificar autenticidade, validade ou fato novo identificado durante a análise.

08.04.15. Aos licitantes submetidos a **situações equivalentes** serão asseguradas as mesmas oportunidades e os mesmos prazos, observados os **princípios da isonomia, do formalismo moderado, da segurança jurídica, da competitividade e do interesse público**.

08.04.16. As **diligências** realizadas por **consulta a sítio eletrônico, telefone, correio eletrônico, ofício ou outro meio idôneo** deverão ser registradas no **Chat**, documentadas no **processo administrativo no SEI** e, se for o caso de juntada de comprovação ou documento, disponibilizada no **sítio eletrônico oficial** da Instituição.

08.04.17. A **proposta** será DESCLASSIFICADA quando:

- a) conter vício insanável;**
- b) não obedecer às especificações técnicas mínimas** estabelecidas neste **Edital e seus anexos;**
- c) apresentar preço ou percentual de desconto não aceitável ou inexequível**, na forma do **Item 08.01 deste Edital;**
- d) não atender aos quantitativos ou ao escopo exigido;**
- e) não sanear vícios ou omissões** após regular diligência;
- f) não for aprovada em amostra, prova de conceito ou outro procedimento de avaliação**, quando expressamente previsto e exigido no **Termo de Referência ou Projeto Básico;** ou
- g) apresentar desconformidade insanável, ou não sanada em diligência regular**, com especificação, condição, prazo ou regra de execução contida neste **Edital e seus anexos**.

08.04.18. A **proposta** será ACEITA e CLASSIFICADA quando atender às especificações, aos requisitos mínimos de qualidade, aos quantitativos, aos critérios de aceitabilidade do preço ou desconto ofertado e às demais condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

08.04.19. A aceitação ou a desclassificação da proposta será formalizada por decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável, divulgada integralmente no **Chat** e instruída no **processo administrativo no SEI** com os documentos e as manifestações técnicas correspondentes.

08.04.20. Desclassificada a proposta, o Agente de Contratação responsável examinará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, e reiniciará os procedimentos previstos no **Item 08.01 deste Edital**.

08.04.21. Antes da análise da proposta subsequente, o sistema poderá realizar nova verificação da ocorrência do empate previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), hipótese em que serão retomados os procedimentos estabelecidos no **Item 07.05 deste Edital**.

08.04.22. Os procedimentos serão repetidos até que seja identificada proposta aceitável ou até que se esgotem as propostas classificadas.

08.04.23. Aceita e classificada a proposta, o **Agente de Contratação** responsável prosseguirá para a **fase de habilitação**, na forma do **Item 09 deste Edital**, ressalvada a hipótese de INVERSÃO DAS FASES expressamente prevista no instrumento convocatório.

09. DA HABILITAÇÃO

09.01. Da APRESENTAÇÃO da documentação de habilitação:

09.01.01. Aceita e classificada a proposta comercial, o Agente de Contratação responsável passará aos **procedimento de julgamento da habilitação** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

09.01.02. A **habilitação** poderá compreender a verificação dos documentos e das informações necessários e suficientes para demonstrar (conforme o caso):

- a) a habilitação **jurídica**;
- b) a habilitação **fiscal, social e trabalhista**;
- c) a **qualificação técnica**, apenas quanto expressamente exigido no **SUBITEM 5.7.2 do Termo de Referência ou Projeto Básico**; e
- d) a **qualificação econômico-financeira**, apenas quanto expressamente exigido no **SUBITEM 5.7.3 do Termo de Referência ou Projeto Básico**.

09.01.03. A habilitação será verificada inicialmente por meio de consulta ao SICAF, nos níveis de cadastramento correspondentes, observadas as regras estabelecidas no **Item 03.01 deste Edital**.

09.01.04. Os **registros regulares, válidos e suficientes** constantes do SICAF substituirão a apresentação dos respectivos documentos de habilitação, **na extensão das informações efetivamente abrangidas pelo nível de Cadastro do licitante**.

09.01.05. A **ausência** ou a **irregularidade** de cadastramento nos níveis do SICAF diferentes do **Nível I – Credenciamento** não acarretará a inabilitação do licitante quando este apresentar tempestivamente os documentos necessários à comprovação do respectivo requisito, mediante anexação ao [Compras.gov.br](#) quando convocado.

09.01.06. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, que estejam vencidos ou que não sejam suficientes para comprovar integralmente as exigências deste **Edital e seus anexos** poderão encaminhados pelo licitante por meio da funcionalidade própria do [Compras.gov.br](#), após convocação do Agente de Contratação responsável.

09.01.07. Os documentos previstos no **subitem 09.01.06 deste Edital** deverão ser apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema.

09.01.08. O prazo previsto no **subitem 09.01.07 deste Edital** poderá ser **prorrogado**:

- a) **mediante solicitação** fundamentada do licitante apresentada no **Chat** antes de seu encerramento, por **2 (duas) horas**; ou
- b) **de ofício ou a requerimento do licitante**, a critério e mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável, quando constatado que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos, **por até 24 (vinte e quatro) horas**.

09.01.09. Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, suficientes para demonstrar:

- a) sua **existência** jurídica;
- b) o **registro** ou a **inscrição** no órgão competente;
- c) a **autorização** para o exercício da atividade, quando exigida pela legislação; e
- d) seu **objeto social** ou sua **atividade preponderante** em conformidade com o objeto da contratação.

09.01.10. A habilitação **jurídica** limitar-se-á à comprovação da **existência e capacidade jurídica do licitante** firmar contratação e exercer a atividade a ser contratada.

09.01.11. Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão verificados, **conforme a natureza do licitante, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária da Instituição:**

- a) a inscrição no CNPJ;
- b) a **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual, distrital ou municipal, **quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;**
- c) a **regularidade perante a Fazenda Federal**, inclusive quanto aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- d) a **regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal** do domicílio ou da sede do licitante, **quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;**
- e) a **regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;**
- f) a **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e
- g) o cumprimento do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

09.01.12. A **habilitação técnica** será comprovada mediante os documentos e requisitos estabelecidos no **SUBITEM 5.7.2 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

09.01.13. A **habilitação econômico-financeira** será comprovada mediante os documentos, os índices e os requisitos estabelecidos no **SUBITEM 5.7.3 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo, conforme o caso.**

09.01.14. O registro regular no Nível V – **Qualificação Técnica** e no Nível VI – **Qualificação Econômico-Financeira** do SICAF somente substituirá a apresentação dos documentos efetivamente cadastrados, válidos e suficientes para comprovar as exigências estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

09.01.15. A **certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial** não acarretará a inabilitação automática do licitante, que poderá **demonstrar:**

- a) a concessão, o acolhimento ou a homologação judicial do **plano de recuperação**, quando cabível; e
- b) sua **capacidade econômico-financeira** para executar as obrigações decorrentes da contratação.

09.01.16. As **declarações** prestadas eletronicamente no Compras.gov.br, na forma do **Item 06.04 deste Edital**, serão verificadas diretamente pelo Agente de Contratação responsável, dispensada sua reapresentação em documento apartado, salvo exigência expressa deste Edital ou necessidade de diligência.

09.01.17. Os documentos deverão ser apresentados em nome do **estabelecimento** que participará da contratação, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, os documentos deverão ser emitidos em nome da matriz;
- b) se o licitante for a **filial**, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial;
- c) serão admitidos documentos emitidos exclusivamente em nome da **matriz** quando, por sua natureza, forem válidos para todos os estabelecimentos; e
- d) serão aceitos documentos cuja **abrangência** em relação à matriz e às filiais esteja expressamente indicada pelo órgão emissor.

09.01.18. O número de inscrição no CNPJ indicado na proposta comercial e na documentação de habilitação deverá corresponder ao **estabelecimento** responsável pela execução do objeto, ressalvadas as situações expressamente admitidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

09.01.19. Quando permitida a participação de consórcio, pessoa física, sociedade cooperativa ou empresa estrangeira, a documentação será apresentada e examinada segundo as condições estabelecidas no **Item 03 deste Edital** e no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

09.01.20. A **verificação direta** pelo Agente de Contratação responsável, em **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e**

das entidades emissores, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, deve ser devidamente comunicada via [Chat](#), registrada no **processo administrativo SEI** e, se for o caso, disponibilizada no **sítio eletrônico oficial** da Instituição.

09.01.21. Os documentos originalmente emitidos em meio físico poderão ser apresentados em cópia digitalizada, sem prejuízo da exigência de apresentação ou confronto com o original quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou à integridade, a critério do Agente de Contratação ou a requerimento de licitante concorrente.

09.01.22. Os documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas poderão ser atualizados durante a fase de habilitação, diretamente pelo Agente de Contratação, quando disponíveis em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e das entidades emissoras, ou por meio de diligência.

09.01.23. Na hipótese de INVERSÃO DAS FASES, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) os documentos de habilitação serão apresentados simultaneamente com a proposta, na forma do **Item 06.06 deste Edital**;
- b) serão examinados os documentos de habilitação dos licitantes antes da etapa de apresentação de lances;
- c) os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado; e
- d) encerrada a fase de habilitação, não caberá a exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido somente após o julgamento.

09.01.24. Os documentos de habilitação do licitante convocado que não constarem disponíveis para acesso diretamente no [Compras.gov.br](#) deverão ser disponibilizados no **sítio eletrônico oficial** da Justiça Federal na Paraíba para acesso público após a conclusão dos procedimentos de julgamento da habilitação, observadas as restrições legais de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

09.02. Do tratamento diferenciado da ME/EPP:

09.02.01. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a entidade legalmente equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição e não estejam regulares.

09.02.02. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não acarretará a inabilitação imediata do licitante beneficiário da [Lei Complementar nº 123/2006](#), e de entidades legalmente equiparadas.

09.02.03. Atendidos os demais requisitos de habilitação, o licitante será declarado habilitado sob condição de regularização da documentação fiscal ou trabalhista.

09.02.04. O licitante declarado habilitado nas condições indicadas no subitem 09.02.03 deste Edital terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, para regularizar a documentação, contado da convocação para assinatura da contratação ou para emissão da respectiva nota de empenho, quando for o caso.

09.02.05. A não regularização da documentação no prazo concedido acarretará a ecadência do direito à contratação e a revogação da declaração de habilitação condicionada, sendo retomado o procedimento em relação ao licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa quando estiverem presentes seus pressupostos.

09.02.06. A restrição sanável prevista neste item alcança apenas a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, nos termos fixados na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

09.02.07. O tratamento previsto neste tópico somente será concedido ao licitante que tiver declarado e comprovado seu enquadramento e o atendimento às condições estabelecidas na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no **Item 03.04 deste Edital**.

09.03. Do julgamento da HABILITAÇÃO:

09.03.01. O Agente de Contratação responsável examinará a documentação de habilitação com base nas informações constantes do SICAF, nos documentos encaminhados pelo licitante via [Compras.gov.br](#), nas consultas realizadas em sítios eletrônicos oficiais, nas declarações prestadas no [Compras.gov.br](#), nas informações formalmente prestadas via [Chat](#) e nas manifestações técnicas, jurídicas ou contábeis solicitadas.

09.03.02. O Agente de Contratação responsável poderá solicitar manifestação fundamentada da equipe de planejamento da contratação, da unidade responsável pela contabilidade, da Assessoria Jurídica e/ou de outra unidade administrativa cuja participação seja necessária, não ficando, entretanto, vinculado a tais manifestações quando discordar fundamentamente.

09.03.03. A manifestação técnica, jurídica ou contábil deverá limitar-se aos requisitos e critérios objetivos

estabelecidos neste **Edital e seus anexos** e na legislação vigente, **vedada a criação de exigência não prevista no instrumento convocatório, ou de realização de interpretação a eventuais esclarecimentos prestados.**

09.03.04. Erro, falha ou omissão sanável não acarretará a inabilitação sem que o Agente de Contratação responsável conceda ao licitante oportunidade para seu saneamento mediante **diligência**.

09.03.05. Poderão ser objeto de saneamento ou diligência:

- a) **erros materiais ou formais, omissões ou inconsistências** passíveis de esclarecimento e **divergências** que não alterem a substância do documento;
- b) **atualização de documento** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como confirmação de **autenticidade, integridade, validade ou vigência** de documento;
- c) verificação de informação em **sítio eletrônico oficial** de órgãos ou entidades emissoras de documentos; e
- d) comprovação de **condição ou fato preexistente** à abertura da sessão pública.

09.03.06. Poderá ser admitida a **apresentação de documento declaratório, não juntado anteriormente ou emitido após a abertura da sessão pública**, quando destinado a mera **declaração, comprovação, atualização ou esclarecimento de condição ou fato preexistente**, desde que não represente criação posterior de **documento material constitutivo de requisito de habilitação** exigido na presente licitação, nos termos da jurisprudência atual do TCU (**Acórdão 1.211/2021 - Plenário**).

09.03.07. A **diligência não poderá** permitir a criação posterior de condição de habilitação, substituir documento por outro referente a situação jurídica ou material distinta, alterar a substância ou a validade jurídica do documento, dispensar requisito previsto neste Edital e seus anexos ou conferir vantagem indevida ao licitante.

09.03.08. A **primeira diligência** será concedida pelo prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada no **Compras.gov.br**.

09.03.09. Em razão da complexidade da matéria ou dos documentos necessários, o Agente de Contratação responsável poderá, **mediante decisão fundamentada via Chat**, **prorrogar** o prazo previsto no **subitem 09.03.08** deste Edital:

- a) **a requerimento do licitante**, devidamente fundamenta e apresentada via **Chat**, por **2 (duas) horas** para cumprimento da diligência; ou
- b) **de ofício ou a requerimento do licitante**, a critério e mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação via **Chat**, quando constatado que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio das informações e documentos exigidos, **por até 24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da realização, de ofício, de **diligência complementar**, quando os documentos apresentados deixarem novas dúvidas objetivas ou inconsistências sanáveis que precisem ser esclarecidas.

09.03.10. Não será realizada **terceira diligência** para suprir omissão imputável ao licitante ou reiterar oportunidade já concedida para apresentação do mesmo documento ou esclarecimento, **ressalvadas outras providências realizadas, de ofício, pelo Agente de Contratação responsável visando garantir a autenticidade, validade e segurança jurídica de documentos e informações prestadas, ou fato novo identificado durante a análise.**

09.03.11. Aos licitantes submetidos a **situações equivalentes** serão asseguradas as mesmas oportunidades e os mesmos prazos, observados os **princípios da isonomia, do formalismo moderado, da segurança jurídica, da competitividade e do interesse público.**

09.03.12. As **diligências** realizadas por consulta a **sítio eletrônico, telefone, correio eletrônico, ofício ou outro meio idôneo** deverão ser registradas no **Chat**, documentadas no **processo administrativo no SEI** e, se for o caso, disponibilizadas no **sítio eletrônico oficial da Instituição** para acesso dos interessados.

09.03.13. O licitante será INABILITADO quando:

- a) conter vício insanável;
- b) deixar de apresentar informação, requisito ou documento essencial exigido neste **Edital e seus anexos**, após regular convocação e oportunidade de saneamento, quando cabível;
- c) apresentar informação ou documento **falso, adulterado ou materialmente incompatível** com a situação concreta que se destina a comprovar;
- d) não atender à diligência indispensável ao julgamento; ou
- e) apresentar informação, requisito ou documento em desconformidade não sanada em diligência regular, nos termos deste **Edital e seus anexos**.
- f) deixar de manter condição de habilitação exigida durante o procedimento.

09.03.14. A **inabilitação** será formalizada por **decisão fundamentada** do Agente de Contratação responsável, com indicação dos fatos, dos documentos, requisitos e dos fundamentos legais e editalícios considerados na decisão.

09.03.15. A decisão de habilitação ou inabilitação será divulgada integralmente no **Chat**, juntada ao **processo administrativo no SEI** com os documentos, as consultas e as manifestações técnicas correspondentes e, se for o caso, divulgada integralmente com os documentos pertinentes no **sítio eletrônico oficial** da Instituição.

09.03.16. **Inabilitado** o licitante, o Agente de Contratação responsável examinará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, e retomará os procedimentos a partir dos **Itens 07.06 e 08.01 deste Edital**.

09.03.17. Os procedimentos serão repetidos até que seja identificado licitante cuja proposta seja aceitável e que comprove integralmente os requisitos de habilitação ou até que se esgotem os licitantes classificados.

09.03.18. Será declarado **HABILITADO**, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável, o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as informações, requisitos e documentos de habilitação exigidos neste **Edital e seus anexos**, ressalvada a regularização fiscal e trabalhista prevista no **Item 09.02 deste Edital**.

09.04. Da declaração do VENCEDOR:

09.04.01. Aceita e classificada a proposta e comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação responsável **DECLARARÁ O LICITANTE VENCEDOR** do respectivo item ou grupo no Compras.gov.br, realizando regular registro no **Chat** para constar no **relatório de julgamento** do certame e no **processo administrativo SEI**.

09.04.02. Quando houver restrição fiscal ou trabalhista abrangida pelo tratamento previsto no **Item 09.02 deste Edital**, a declaração do vencedor ficará condicionada à regularização tempestiva da documentação.

09.04.03. Após a declaração do vencedor, será aberto no sistema Compras.gov.br o prazo para **manifestação da intenção de recorrer**, na forma do **Item 10 deste Edital**.

09.04.04. Havendo mais de um item ou grupo, a declaração do vencedor poderá ocorrer separadamente, conforme a conclusão do julgamento de cada um.

09.04.05. O Agente de Contratação responsável deverá **DECLARAR FORMALMENTE ENCERRADO** o certame, mediante registro no **Chat** para regular registro no relatório de julgamento do Compras.gov.br e conhecimento de todos os licitantes.

09.04.06. A declaração do vencedor **não implica adjudicação do objeto nem homologação do certame**, que observarão os procedimentos estabelecidos nos **Itens 10 e 11 deste Edital**.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO

10.01. Da MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER:

10.01.01. Encerrados o julgamento das propostas e a habilitação, e declarado o vencedor, o sistema abrirá prazo não inferior a **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do Compras.gov.br, sua intenção de recorrer.

10.01.02. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente no campo próprio do sistema, durante o prazo disponibilizado, sob pena de preclusão.

10.01.03. A intenção de recorrer poderá ter por objeto as decisões proferidas na **análise das condições de participação, aceitação e julgamento das propostas e na fase de habilitação**, cuja apreciação ocorrerá em uma única etapa recursal.

10.01.04. A manifestação da intenção de recorrer não dependerá da apresentação imediata das razões recursais, as quais serão encaminhadas posteriormente, no prazo e na forma estabelecidos no **Item 10.02 deste Edital**.

10.01.05. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo disponibilizado pelo sistema implicará a **preclusão do direito de interpor recurso** contra as decisões e atos praticados durante a condução do certame, sem prejuízo do dever da Administração de rever, **de ofício**, ato manifestamente ilegal.

10.01.06. A manifestação registrada no **Chat**, encaminhada por endereço eletrônico ou apresentada por qualquer meio diverso do campo próprio do sistema não substituirá a manifestação exigida no **subitem 10.01.02 deste Edital**, ressalvada a indisponibilidade do Compras.gov.br reconhecida pelo Agente de Contratação responsável.

10.01.07. Na hipótese de **indisponibilidade do sistema** durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, o Agente de Contratação responsável **suspenderá a sessão** ou **promoverá a reabertura da etapa correspondente**, assegurando aos licitantes novo prazo integral para o exercício do direito.

10.02. Das RAZÕES e das CONTRARRAZÕES recursais:

10.02.01. O licitante que tiver manifestado tempestivamente a intenção de recorrer deverá apresentar suas **razões recursais**, em momento único, no prazo de **3 (três) dias úteis**, por meio do campo próprio disponibilizado no Compras.gov.br, sob pena de preclusão.

10.02.02. O prazo para apresentação das **razões recursais** será contado:

- a) na hipótese de observância da **ordem ordinária** das fases prevista no [art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da data da intimação do julgamento da habilitação e da **declaração do vencedor** do certame; ou
- b) na hipótese de **inversão das fases** de habilitação e julgamento, da data da intimação do julgamento das propostas e da **declaração do vencedor** do certame.

10.02.03. As **razões recursais** deverão indicar, de maneira clara e objetiva, o ato ou a decisão impugnada, os fundamentos de fato e de direito do recurso, os elementos constantes do processo ou do sistema que sustentam a pretensão e o pedido formulado pelo recorrente.

10.02.04. O recorrente poderá **anexar documentos** destinados a comprovar as alegações formuladas, **inclusive aqueles relativos a condição preexistente à data pertinente da licitação**, vedada a utilização do recurso para constituir, posteriormente, requisito de proposta, de participação ou de habilitação que não existia no momento em que deveria ter sido atendido.

10.02.05. Os **demais licitantes** serão intimados, por meio do Compras.gov.br, para apresentar **contrarrrazões** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do fim do prazo das razões do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.02.06. As **contrarrrazões** deverão ser apresentadas no campo próprio do Compras.gov.br e poderão ser acompanhadas dos documentos necessários à demonstração das alegações do interessado.

10.02.07. O **Agente de Contratação** responsável assegurará aos interessados **acesso** aos documentos indispensáveis à elaboração das **razões** e das **contrarrrazões** recursais, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e os dados pessoais cuja divulgação deva ser restringida.

10.02.08. Comprovada a indisponibilidade do Compras.gov.br que impeça o encaminhamento das razões ou das contrarrrazões, o **licitante** poderá encaminhar por meio do **e-mail institucional** previsto no **Item 15.06 do Edital** para seu recebimento, asseguradas a tempestividade, a autenticidade, a publicidade, a rastreabilidade e a igualdade de tratamento entre os licitantes.

10.02.09. Os documentos recebidos pelo **e-mail institucional** indicado no **subitem 10.02.08 deste Edital** serão posteriormente registrados no Compras.gov.br, quando tecnicamente possível, juntados integralmente ao processo administrativo no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e, se for o caso, divulgado no **sítio eletrônico oficial** da Instituição.

10.02.10. O **recurso administrativo** não constitui instrumento adequado para reabrir discussão sobre disposição deste **Edital e seus anexos** que deveria ter sido objeto de impugnação no prazo estabelecido no **Item 05 deste Edital**, ressalvada a apreciação de ilegalidade superveniente ou cognoscível de ofício pela Administração.

10.02.11. Contra a decisão de **anulação ou revogação da licitação** caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da respectiva intimação, independentemente de manifestação prévia da intenção de recorrer durante a sessão pública.

10.03. Da INSTRUÇÃO e do JULGAMENTO do recurso:

10.03.01. Recebidas as razões e, quando apresentadas, as contrarrrazões, o Agente de Contratação responsável verificará a presença dos **pressupostos de admissibilidade do recurso**, especialmente a **tempestividade**, a **legitimidade do recorrente**, o **interesse recursal** e a **regularidade da representação**, quando necessária.

10.03.02. A discordância do recorrente quanto ao conteúdo da decisão impugnada constitui matéria de mérito e não poderá, isoladamente, fundamentar o não conhecimento do recurso.

10.03.03. O Agente de Contratação responsável poderá realizar **diligências diretamente ao licitante para esclarecer informações ou complementar documentos declaratórios de condições preexistentes**, bem como solicitar manifestação **da unidade demandante, da equipe de planejamento da contratação, da área técnica, da Assessoria Jurídica ou de outra unidade administrativa** cuja participação seja necessária à adequada instrução do recurso.

10.03.04. As **diligências** realizadas durante a instrução recursal deverão observar a **isonomia**, o **contraditório**, a **vinculação ao ato convocatório**, à **constituição posterior de condição inexistente** na data da sessão de abertura do certame.

10.03.05. O Agente de Contratação responsável poderá **reconsiderar a decisão recorrida** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento do recurso devidamente instruído.

10.03.06. Não havendo **reconsideração**, o Agente de Contratação responsável encaminhará o recurso, acompanhado das razões, das contrarrazões, das manifestações técnicas ou jurídicas e de decisão fundamentada pela manutenção do ato recorrido, à **autoridade competente para decisão final de mérito**.

10.03.07. A **autoridade competente** no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, decidirá o mérito do recurso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos devidamente instruídos.

10.03.08. A **autoridade competente** poderá determinar novas **diligência pertinentes**, bem como solicitar **manifestação complementar** do Agente de Contratação responsável, a Assessoria Jurídica ou de outra unidade administrativa, sempre que necessária à formação de seu convencimento de mérito.

10.03.09. A **decisão recursal** deverá ser expressa e fundamentada, com indicação dos requisitos preliminares examinados, das alegações relevantes apresentadas pelo recorrente e pelos demais interessados, dos fatos e documentos considerados, das manifestações técnicas e jurídicas, dos fundamentos jurídicos, técnicos e editais aplicáveis e da conclusão quanto ao **conhecimento** e ao **provimento**, total ou parcial, ou ao não provimento do recurso.

10.03.10. As **razões**, as **contrarrazões**, as **diligências**, as **manifestações** técnicas ou jurídicas e as decisões proferidas deverão ser integralmente juntadas ao **processo administrativo SEI**, divulgadas via Compras.gov.br e no **sítio eletrônico oficial da Instituição** indicado no **Item 15.06** deste Edital.

10.04 - Dos EFEITOS e do RESULTADO do recurso:

10.04.01. O recurso terá **efeito suspensivo** sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha **decisão final de mérito da autoridade competente**.

10.04.02. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o recurso, não serão praticados atos de **adjudicação** ou de **homologação** relacionados ao item, ao grupo ou ao objeto afetado pela **controvérsia**.

10.04.03. A concessão de efeito suspensivo **não impedirá a prática de atos independentes** que não possam interferir na decisão recursal nem causar prejuízo ao recorrente ou aos demais licitantes.

10.04.04. O acolhimento do recurso implicará a **invalidação exclusivamente dos atos que não possam ser aproveitados**, preservando-se os atos regularmente praticados que não tenham sido afetados pelo vício reconhecido.

10.04.05. Quando o provimento do recurso alterar a classificação, o julgamento da proposta, a habilitação ou a declaração do vencedor, serão retomados os procedimentos correspondentes a partir do ato atingido, observadas as regras dos **Itens 07, 08 e 09** deste Edital, conforme o caso.

10.04.06. A **decisão final de mérito do recurso** será divulgada integralmente no Compras.gov.br e no **sítio eletrônico oficial da Justiça Federal na Paraíba**, sem prejuízo de sua comunicação aos interessados pelos meios admitidos pelo sistema.

10.04.07. O recorrente poderá **desistir do recurso antes da decisão final de mérito**, mediante manifestação expressa apresentada no Compras.gov.br ou pelo **e-mail institucional** fixado neste Edital.

10.04.08. A **desistência do recurso** não impedirá a Administração de examinar, **de ofício**, eventual ilegalidade identificada no ato recorrido.

10.04.09. Encerrada a etapa recursal sem alteração do resultado, o procedimento seguirá para a **adjudicação** do objeto e a **homologação** do certame, na forma do **Item 11** deste Edital.

10.05. Da REABERTURA da sessão pública:

10.05.01. A sessão pública poderá ser **reaberta**, mediante decisão fundamentada da **autoridade competente**, especialmente quando:

- a) houver **provimento de recurso** que determine a retomada de procedimento realizado durante a sessão;
- b) for necessário **corrigir, invalidar, renovar ou complementar ato praticado** nas condução e julgamento do certame;
- c) houver necessidade de examinar a proposta ou os documentos do **licitante subsequente na ordem de classificação**;
- d) for necessária a realização de **diligência** ou o cumprimento de **decisão administrativa ou judicial**;
- e) ocorrer **indisponibilidade** do Compras.gov.br que tenha prejudicado a prática de ato relevante; ou
- f) houver **outra circunstância superveniente** que justifique a retomada dos trabalhos.

10.05.02. A reabertura será comunicada aos licitantes por meio do Compras.gov.br, com indicação da data, do horário e do ato a partir do qual a sessão será retomada.

10.05.03. Quando houver suspensão da sessão pública, sua reabertura ocorrerá somente após aviso prévio no

sistema com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo se a data e o horário da retomada tiverem sido previamente informados no Chat durante a própria sessão.

10.05.04. A **reabertura da sessão** não implicará a repetição dos atos validamente praticados e não afetados pela decisão ou pelo fato que determinou a retomada do procedimento.

10.05.05. Quando a **reabertura** resultar em alteração da **ordem de classificação**, o Agente de Contratação responsável deverá observar novamente, conforme o caso:

- a) os critérios legais de **desempate**;
- b) o **tratamento favorecido** e o **direito de preferência** assegurados às microempresas e às empresas de pequeno porte;
- c) a aferição das **condições de participação**;
- d) a análise da **aceitabilidade do preço**;
- e) a **negociação**;
- f) o **julgamento da proposta**; e
- g) a **habilitação do licitante** convocado.

10.05.06. Os licitantes deverão acompanhar a **reabertura da sessão** e as **mensagens** divulgadas no Compras.gov.br, observadas as responsabilidades estabelecidas no **Item 04 deste Edital**.

10.05.07. As comunicações, as diligências, as decisões e os demais atos praticados durante a reabertura serão registrados no Compras.gov.br, juntados ao **processo administrativo no SEI** e, se for o caso, no **sítio eletrônico oficial** previsto neste **Edital**.

11. DO ENCERRAMENTO DO CERTAME

11.01. Do CONTROLE DE CONFORMIDADE procedimental:

11.01.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, quando houver, definitivamente decididos os recursos administrativos, o Agente de Contratação responsável **encerrará a sessão pública** no Compras.gov.br e **declarará** formalmente o resultado do certame.

11.01.02. O **registro do resultado** deverá identificar o licitante vencedor e seu número de inscrição no CNPJ ou no CPF; o item, o grupo ou o objeto correspondente; o valor unitário e total aceito ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento; e as ocorrências relevantes verificadas durante o procedimento.

11.01.03. Antes do encaminhamento dos autos, o Agente de Contratação responsável realizará o **controle de conformidade procedimental**, mediante **checklist** próprio, verificando especialmente:

- a) o **cumprimento** das fases e dos procedimentos previstos neste Edital;
- b) a **regularidade das publicações** e dos atos praticados no Compras.gov.br;
- c) a **instrução regular dos autos do processo administrativo SEI**, com a juntada das propostas, dos documentos extraídos do Compras.gov.br, das consultas, das diligências, das manifestações técnicas, dos atos e das decisões;
- d) o encerramento da **fase recursal**; e
- e) a correspondência entre o **resultado registrado no sistema** e os documentos constantes do processo SEI.

11.01.04. Concluído o controle, o Agente de Contratação responsável juntará o **checklist** e a manifestação de encerramento ao **processo administrativo no SEI** e encaminhará os autos à **Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial** e à **Direção da Secretaria Administrativa – DSA** para fins de controles e proejuimento do feito.

11.02. Do CONTROLE de conformidade legal e de conveniência administrativa:

11.02.01. As direções do **Núcleo Financeiro e Patrimonial** e da **Secretaria Administrativa** realizarão o controles sucessivos de conformidade legal e de conveniência administrativa do **processo de licitação**, podendo:

- a) determinar o retorno dos autos para **saneamento**, complementação da instrução ou correção de irregularidade;
- b) solicitar **manifestação técnica ou jurídica** complementar; ou
- c) reconhecer a regularidade do procedimento e encaminhar os autos à **Direção do Foro**, propondo a **adjudicação** do objeto e a **homologação** do certame.

11.02.02. O **despacho saneador** deverá identificar objetivamente a providência necessária, preservando os atos

validamente praticados e determinando, quando cabível, a **reabertura da sessão pública**, na forma do **Item 10 deste Edital**.

11.02.03. Cumpridas as providências determinadas, os autos retornarão à Direção da Secretaria Administrativa para conclusão do controle e encaminhamento à Direção do Foro.

11.03. Da ADJUDICAÇÃO do objeto e da HOMOLOGAÇÃO do certame:

11.03.01. A Direção do Foro realizará o **juízo final de legalidade, legitimidade e regularidade do processo de licitação**, observado o controle prévio promovido na forma dos **Itens 11.01 e 11.02 deste Edital**.

11.03.02. Reconhecida a regularidade do procedimento, a Direção do Foro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o certame, por item, grupo ou globalmente, conforme o critério de julgamento estabelecido no **subitem 01.07 deste Edital**.

11.03.03. A **adjudicação** será realizada pelos valores unitários e totais ou pelo percentual de desconto constantes da **proposta comercial escrita ajustada e definitivamente aceita**.

11.03.04. Os atos de **adjudicação e homologação** serão registrados no processo administrativo SEI e no campo próprio do Compras.gov.br.

11.03.05. A **adjudicação e a homologação** não geram direito subjetivo à contratação nem autorizam o início da execução do objeto, que dependerá da observância das regras do **Item 12 deste Edital**.

11.04. Da ANULAÇÃO e da REVOGAÇÃO da licitação:

11.04.01. A Direção do Foro poderá, mediante decisão fundamentada:

- a) **anular a licitação**, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável; ou
- b) **revogar a licitação**, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.04.02. A **decisão** deverá delimitar os atos, itens ou grupos atingidos e examinar a possibilidade de aproveitamento dos atos validamente praticados, **modulando seus efeitos práticos**.

11.04.03. Antes da **anulação ou da revogação**, será assegurada aos interessados oportunidade para **manifestação em contraditório**, quando a medida puder afetar situação jurídica individualizada, ressalvada a adoção de providência cautelar devidamente fundamentada.

11.04.04. Da decisão de anulação ou revogação caberá recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no **subitem 10.02.11 deste Edital**.

11.04.05. Os atos de adjudicação, homologação, anulação ou revogação serão divulgados no Compras.gov.br e nos demais meios oficiais previstos no **Item 14 deste Edital**, bem como integralmente juntados ao **processo administrativo no SEI** e, se for o caso, também no **sítio eletrônico oficial** da Instituição prevista neste **Edital**.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.01. Da CONVOCAÇÃO do adjudicatário:

12.01.01. Homologado o certame, o **adjudicatário** será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar a nota de empenho ou outro instrumento equivalente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação.

12.01.02. A **convocação** será encaminhada ao endereço eletrônico cadastrado no SICAF ou informado na proposta, pelo **processo administrativo SEI** ou por **outro canal oficial de comunicação** que assegure sua ciência e rastreabilidade.

12.01.03. O prazo estabelecido no **subitem 12.01.01 deste Edital** poderá ser **prorrogado** uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada antes de seu término, e aceita pela Administração.

12.01.04. Decorrido o **prazo de validade da proposta sem convocação** para formalização da contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

12.01.05. Antes da formalização da contratação, o **adjudicatário** deverá comprovar a manutenção:

- a) das condições de participação estabelecidas no **Item 03 deste Edital**;
- b) da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida para habilitação; e
- c) das **demais condições de habilitação** que, por sua natureza, devam permanecer vigentes.

12.01.06. A Administração realizará as consultas pertinentes no SICAF, na **Consulta Consolidada de Pessoa**

Jurídica do TCU e nos demais cadastros oficiais aplicáveis, juntando os respectivos comprovantes ao **processo administrativo no SEI**.

12.01.07. Constatada irregularidade sanável, o **adjudicatário** será notificado para regularizá-la no prazo fixado pela Administração, quando juridicamente possível.

12.02. Da FORMALIZAÇÃO da contratação:

12.02.01. A contratação será formalizada por meio de **Termo de Contrato**, contendo as disposições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, nos termos dos [arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.02.02. A assinatura do **Termo de Contrato** ou a ciência e a aceitação da **nota de empenho** ou do **instrumento equivalente** ocorrerão preferencialmente **por meio eletrônico no SEI**, observados os requisitos de assinatura estabelecidos no **Item 03 deste Edital**.

12.02.03. A **contratação vinculará** as partes às disposições deste **Edital e seus anexos**, à **proposta comercial escrita ajustada**, aos termos da **negociação** e à **decisão de adjudicação**, independentemente de transcrição.

12.02.04. A vigência, os prazos de execução ou entrega, as condições de prorrogação, as obrigações das partes e as demais regras específicas da contratação serão aqueles estabelecidos no **ITEM 4.2 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo, conforme o caso**, e no respectivo instrumento contratual.

12.02.05. O contratado ficará **obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões unilateralmente determinados pela Administração, até os **limites** estabelecidos no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.02.06. A eficácia da contratação ficará condicionada à divulgação do respectivo instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e no prazo estabelecidos na legislação.

12.03. Da GARANTIA contratual:

12.03.01. O **adjudicatário** deverá prestar garantia contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial da contratação, no prazo e nas condições estabelecidos no **item 6.2 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo, conforme o caso**, e no instrumento contratual.

12.03.02. Quando exigida, a garantia poderá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela [Lei nº 14.133/2021](#), cabendo ao contratado optar por:

- a) **caução** em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) **seguro-garantia**;
- c) **fiança bancária**; ou
- d) **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando admitido pela legislação.

12.03.03. Caso o contratado opte pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do Termo de Contrato.

12.03.04. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Termo de Contrato ou da aceitação do instrumento equivalente.

12.03.05. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e pelo período adicional estabelecido no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso, e no instrumento contratual.

12.03.06. Havendo alteração do valor ou do prazo da contratação, a garantia deverá ser complementada ou prorrogada, conforme o caso, de modo a preservar o percentual e a vigência exigidos.

12.03.07. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução da contratação ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.04. Das DECLARAÇÕES e das vedações para a contratação:

12.04.01. Antes da formalização da contratação, o **adjudicatário** deverá apresentar ou atualizar, conforme modelo **Anexo VIII**, declaração expressa de que observa as vedações previstas:

- a) no [art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021](#); e
- b) nos [arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005](#).

12.04.02. Nos termos do [art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021](#), o **contratado não poderá manter** relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Justiça Federal na Paraíba ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão ou na fiscalização do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.04.03. Nos termos do [art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 7/2005](#), com a redação conferida pela [Resolução CNJ nº 229/2016](#), é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau:

- a) de **magistrado** ocupante de **função de governança e gestão** da Instituição; ou
- b) de **servidor** ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado, ou de função de gestão da Instituição.

12.04.04. Nas contratações de prestação de serviços, deverão ser observadas também as vedações estabelecidas no [art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005](#) quanto à manutenção ou à contratação de empregados que possuam as relações de parentesco nele especificadas.

12.04.05. O **contratado** deverá:

- a) **renovar as declarações** previstas no **subitem 12.04.01 deste Edital** anualmente e sempre que solicitado pela equipe de gestão e fiscalização;
- b) **comunicar** imediatamente e por escrito qualquer situação superveniente que possa caracterizar uma das vedações previstas neste Item; e
- c) adotar as **providências necessárias** à imediata regularização da situação, quando juridicamente possível.

12.04.06. No caso de **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, o contratado deverá encaminhar mensalmente à fiscalização os dados dos empregados e das empregadas que prestarem serviços à Justiça Federal na Paraíba, na forma e no prazo estabelecidos, para atendimento à [Resolução CNJ nº 587/2024](#).

12.04.07. Os dados pessoais recebidos para atendimento ao **subitem 12.04.06 deste Edital** serão tratados para cumprimento de obrigação legal e execução de política pública, observadas a finalidade, a necessidade, a segurança e as demais disposições da [Lei nº 13.709/2018](#).

12.04.08. A **declaração falsa**, a **omissão de informação** relevante ou o **descumprimento das vedações** previstas neste Item sujeitarão o responsável às providências contratuais e às sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.05. Da NÃO FORMALIZAÇÃO da contratação:

12.05.01. A **recusa injustificada do adjudicatário** em assinar o Termo de Contrato ou aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e implicará a **perda do direito à contratação**, a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, observadas as regras do **Item 13 deste Edital**, e a **perda da garantia de proposta** em favor da União, quando exigida, sem prejuízo das demais consequências legais.

12.05.02. Na hipótese prevista no **subitem 12.05.01 deste Edital**, a Administração poderá, observado o interesse público:

- a) **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo **vencedor do certame**, inclusive quanto aos preços atualizados; ou
- b) **revogar a licitação**.

12.05.03. Se **nenhum dos licitantes aceitar contratar nas condições propostas pelo vencedor do certame**, a Administração poderá, observados a ordem de classificação e o valor estimado e sua eventual atualização:

- a) convocar os **licitantes remanescentes para negociação**, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, ainda que o preço permaneça superior ao ofertado pelo adjudicatário; ou
- b) **adjudicar o objeto e formalizar a contratação** nas condições ofertadas pelo **licitante remanescente**, segundo a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista na **alínea “a” do subitem 12.05.03 deste Edital**.

12.05.04. A **convocação de licitante remanescente** exigirá nova verificação das condições de participação, da aceitabilidade da proposta e da habilitação, observadas, conforme o caso, as regras dos **Itens 03, 08 e 09 deste Edital**.

12.05.05. A recusa justificada do adjudicatário em razão de fato superveniente devidamente comprovado será avaliada pela Administração antes da adoção das providências previstas no **subitem 12.05.01 deste Edital**.

12.06. Do PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO dos remanescentes:

12.06.01. Quando o **adjudicatário** não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a **ordem de classificação**, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.06.02. O procedimento previsto neste Item também poderá ser adotado para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência da extinção do contrato, limitado o objeto ao saldo contratual remanescente e observados os critérios estabelecidos nos [§§ 2º, 4º e 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.06.03. A convocação será realizada por meio do [Compras.gov.br](#), quando houver funcionalidade disponível, e poderá ser complementada por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico cadastrado pelo licitante no SICAF ou informado em sua proposta, devendo todos os atos e documentos ser juntados ao processo administrativo correspondente.

12.06.04. Quando a convocação não puder ser integralmente processada pelo [Compras.gov.br](#), o procedimento será formalizado no respectivo **processo administrativo SEI**, mediante:

- a) **Aviso de Convocação dos Licitantes Remanescentes**, com a identificação do certame, do objeto, do saldo a contratar, das condições propostas pelo licitante vencedor e do prazo para manifestação;
- b) encaminhamento da convocação aos licitantes classificados, **por mensagem eletrônica única ou individual**, preservada, em qualquer hipótese, a ordem de classificação;
- c) disponibilização deste **Edital**, do **Termo de Referência** ou **Projeto Básico**, da **proposta comercial vencedora**, da **minuta contratual** e dos **demaís documentos** necessários à avaliação da contratação;
- d) juntada dos comprovantes de envio e recebimento, das manifestações apresentadas, das consultas, das diligências, das propostas ajustadas e dos documentos de habilitação; e
- e) elaboração de **ata, relatório, pareceres ou decisão consolidada**, com o registro da ordem de classificação, das respostas recebidas, das negociações realizadas e do resultado do procedimento.

12.06.05. Os **licitantes remanescentes** serão convocados para manifestar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, interesse em assumir a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, especificações, quantidades, obrigações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.06.06. A convocação poderá ser encaminhada **simultaneamente** aos licitantes classificados para obtenção das respectivas manifestações de interesse, sem prejuízo da observância estrita da ordem de classificação para análise, negociação, aceitação da proposta, habilitação e contratação.

12.06.07. A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido ou a **manifestação de desinteresse** será considerada recusa à contratação e autorizará o prosseguimento em relação ao licitante subsequente, sem aplicação de sanção ao remanescente, ressalvada a hipótese de posterior descumprimento de obrigação expressamente assumida.

12.06.08. Havendo **manifestação de interesse** nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração examinará, observada a ordem de classificação:

- a) a aceitação expressa e integral das **condições da contratação**;
- b) a adequação da proposta ajustada ao **saldo remanescente**;
- c) a manutenção ou o atendimento das **condições de habilitação exigidas no certame**; e
- d) a **inexistência de impedimento** para licitar ou contratar com a Administração.

12.06.09. A Administração poderá **realizar diligências** para esclarecer ou complementar a instrução, atualizar documentos cuja validade tenha expirado e comprovar condições existentes à época pertinente, vedada a alteração substancial da proposta ou a criação de condição material nova em desacordo com este **Edital**.

12.06.10. Se nenhum licitante aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização na forma deste **Edital**:

- a) **convocar os licitantes remanescentes para negociação**, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço do adjudicatário; e
- b) frustrada a negociação de melhor condição, **adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante remanescente**, respeitada a ordem de classificação e demonstradas a aceitabilidade do preço e a vantajosidade da contratação.

12.06.11. O procedimento será concluído por **decisão motivada da autoridade competente**, que identificará o licitante selecionado, o fundamento da contratação, o saldo remanescente, o preço, a verificação da habilitação, a disponibilidade orçamentária e as demais condições necessárias à formalização do contrato.

12.06.12. A **contratação do remanescente** será formalizada mediante novo instrumento contratual, vinculado ao processo e às condições da licitação originária, com divulgação no PNCP e registro nos sistemas aplicáveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada anterior.

12.06.13. A convocação poderá ser realizada **simultaneamente** a todos os licitantes da ordem de classificação, bem

como para se pronunciar em relação aos dois critérios de contratação previstos no [art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#), ou seja, para indicar se aceita contratar nas condições propostas pelo contratado ou com base em condições negociadas.

12.06.14. O licitante constante da ordem de classificação dos remanescentes **obriga-se a aceitar o objeto adjudicado e a formalização da contratação** nas condições por ele propostas no certame licitatório, independentemente de prazo de validade da proposta e concordância prévia.

12.06.15. Divulgada a decisão final da escolha do licitante remanescente, será aberto o **prazo de recurso** previsto no **Item 10 deste Edital**.

12.06.16. A **recusa injustificada** em aceitar a adjudicação do objeto e a formalização da contratação nos termos contidos no **subitem 12.06.14 deste Edital** sujeita o licitante às sanções previstas no **Item 13 deste Edital**.

12.07. Da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e do alinhamento com o PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

12.07.01. A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA** da Justiça Federal na Paraíba, conforme indicado no **item/subitem 6.3.1 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**.

12.07.02. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Federal na Paraíba, conforme indicado no **item/subitem 6.3.2 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**.

12.07.03. A **despesa** será previamente empenhada, vedado o início da execução sem a correspondente disponibilidade orçamentária e a regular formalização da contratação.

12.07.04. Nas contratações cuja execução **ultrapasse o exercício financeiro**, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, observados o planejamento orçamentário, a legislação aplicável e, quando necessário, o respectivo registro nos Planos de Contratações Anuais dos exercícios abrangidos.

12.08. Da LIQUIDAÇÃO e do PAGAMENTO:

12.08.01. A liquidação e o pagamento da despesa observarão os prazos, os documentos, os critérios de medição e recebimento e as demais condições estabelecidos nos **ITENS 6.4 e 6.5 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso, e no instrumento contratual.

12.08.02. O **pagamento** ficará condicionado:

- a) ao recebimento do objeto ou à medição da parcela executada;
- b) à apresentação de documento fiscal válido;
- c) ao atesto do gestor ou fiscal competente;
- d) à regular liquidação da despesa; e
- e) à observância das demais condições legais e contratuais aplicáveis.

12.08.03. Havendo **erro no documento fiscal, irregularidade na execução ou outra circunstância** que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até o **saneamento da pendência**, sem ônus para a Administração quando o impedimento for imputável à contratada.

12.08.04. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, observadas a ordem cronológica aplicável e as retenções tributárias previstas na legislação.

12.08.05. A Administração poderá **glosar** o valor correspondente à parcela executada em desconformidade com a contratação, assegurada à contratada a oportunidade de prestar esclarecimentos e apresentar documentos comprobatórios.

12.09. Da ATUALIZAÇÃO, do REAJUSTE, da REPACTUAÇÃO e da REVISÃO dos preços:

12.09.01. As regras de atualização monetária, reajuste, repactuação e revisão dos preços serão aquelas estabelecidas nos **ITENS 6.8 e 6.9 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo, conforme o caso**, e no instrumento contratual.

12.09.02. O reajuste observará o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, e o índice estabelecido para a contratação.

12.09.03. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, a variação dos custos será reconhecida mediante repactuação, observados os requisitos, os marcos temporais e a demonstração analítica previstos na legislação e no instrumento contratual.

12.09.04. A revisão dos preços poderá ser concedida quando comprovada a ocorrência de fato superveniente apto a justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da legislação.

12.09.05. O pedido de reajuste, repactuação ou revisão deverá ser instruído com os documentos e demonstrativos necessários à comprovação de seu fundamento e da efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

12.09.06. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme o índice e a metodologia estabelecidos no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo, conforme o caso**, e no instrumento contratual.

12.09.07. O reajuste e a atualização monetária previstos no instrumento contratual poderão ser formalizados por apostilamento, quando não houver alteração de disposição contratual.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. A apuração das infrações e o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções observarão o [Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021](#) e a regulamentada pela [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024 - Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa](#); e no disposto na [Lei nº 9.784/1999](#) e na [Lei nº 12.846/2013](#).

13.02. As **categorias de infrações contratuais**, as **condutas concretas irregulares** (e situações contratuais concretas a serem enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da licitante deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA CONCRETA IRREGULAR	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Descumprimento de deveres/obrigações do licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 10% do valor total estimado da licitação; ou do valor do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 04.01 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Agente de Contratação responsável	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 15% do valor total estimado da licitação; ou do valor total do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito comum.
	Não atender ao chamado do Agente de Contratação responsável via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos ; e b) multa compensatória de até 20% do valor total estimado da licitação; ou do valor do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito comum.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições fixadas no Edital	
	Recusar-se a aceitar a contratação do remanescente nos termos fixados no subitem 12.06.14 deste Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total estimado da licitação; ou do valor do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito comum.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	

Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total estimado da licitação; ou do valor do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito comum.
	Utilizar robô ou outro meio automático externo de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total estimado da licitação; ou do valor do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito comum.
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Cometer ato lesivo à Administração Pública contratante	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total estimado da licitação; ou do valor do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito comum.

13.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas no **Item 13.02 deste Edital**, caberá ao Agente de Contratação responsável propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.04. Cabe ao **Agente de Contratação** responsável propor a **abertura de processo administrativo sancionador**, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

13.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no **sítio eletrônico oficial** indicado no **item 15.06** deste Edital.

13.06. A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria do [art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), o direito de defesa nos prazos do [art. 157 e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), a exigência de análise jurídica prévia à **declaração de inidoneidade**, a divulgação e o registro no PNCP, no CEIS e no CNEP, nos termos do [art. 161](#), e a possibilidade de reabilitação prevista no [art. 163, todos da Lei nº 14.133/2021](#).

14. DA PUBLICIDADE

14.01. A íntegra deste Edital e de seus anexos será divulgada e mantida à disposição dos interessados:

- a) no **Portal Nacional de Contratações Públicas** – PNCP;
- b) no **Portal de Compras do Governo Federal** – [Compras.gov.br](#); e
- c) no **sítio eletrônico oficial** da Justiça Federal na Paraíba, indicado no **Item 15.06** deste Edital.

14.02. O extrato deste Edital será publicado no **Diário Oficial da União** e em **jornal diário de grande circulação**, observadas as exigências do [art. 54 da Lei nº 14.133/2021](#).

14.03. As modificações deste **Edital e seus anexos** serão divulgadas pelos mesmos meios empregados para o texto original, com reabertura dos prazos, salvo quando a alteração não comprometer, de forma inequívoca, a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14.04. Os avisos, as decisões, o relatório de julgamento do certame, os recursos, as contrarrazões e os demais atos do certame serão divulgados no [Compras.gov.br](#) e, quando cabível, nos demais canais oficiais indicados no **Item 14.01** deste Edital.

14.05. As mensagens, as convocações, as diligências e as decisões praticadas durante a sessão pública serão registradas no **Chat** ou no campo próprio do [Compras.gov.br](#) para constarem no **relatório de julgamento do certame**.

14.06. Os atos de adjudicação, homologação, anulação ou revogação, bem como o resultado da licitação, serão

divulgados no **PNCP** e no Compras.gov.br.

14.07. O Termo de Contrato, a nota de empenho ou o instrumento equivalente e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no **PNCP** nos prazos previstos na legislação, constituindo essa divulgação condição indispensável para sua eficácia.

14.08. Os atos e documentos produzidos durante a licitação serão juntados ao **processo administrativo SEI**, asseguradas sua integridade e rastreabilidade.

14.09. A publicidade será restringida apenas quanto às informações protegidas por **sigilo legal**, ao conteúdo das propostas antes da abertura, ao orçamento sigiloso previsto no **Item 02 deste Edital** e aos dados pessoais cuja divulgação deva ser limitada.

14.10. Compete aos interessados acompanhar o Compras.gov.br e os demais canais oficiais indicados neste Item, não podendo alegar desconhecimento de ato regularmente divulgado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01. Do ADIAMENTO e da SUSPENSÃO da licitação:

15.01.01. A **autoridade competente** poderá, mediante decisão fundamentada, adiar a abertura ou suspender o andamento da licitação quando a medida for necessária:

- a) à análise de **pedido de esclarecimento** ou de **impugnação**;
- b) à **correção ou adequação** deste Edital ou de seus anexos;
- c) à realização de **diligência**;
- d) à **solução de indisponibilidade** do Compras.gov.br; ou
- e) à **preservação** da legalidade, da isonomia, da competitividade, da segurança jurídica ou do interesse público.

15.01.02. O **adiamento** ou a **suspensão** será divulgado no Compras.gov.br e nos demais canais oficiais indicados no **Item 14 deste Edital**, com informação sobre a nova data ou, quando ainda não definida, sobre a forma de acompanhamento da retomada do certame.

15.02. Das DILIGÊNCIAS e do saneamento:

15.02.01. O Agente de Contratação responsável ou a **autoridade competente** poderá, em qualquer fase da licitação, realizar **diligência** destinada a:

- a) esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) verificar a **autenticidade** ou a **validade** de documento ou informação;
- c) comprovar **condição preexistente** à data da sessão de abertura do certame; ou
- d) **sanear erro ou falha** que não altere a substância da proposta ou dos documentos nem comprometa sua validade jurídica.

15.02.02. As diligências observarão as regras específicas da respectiva fase, especialmente aquelas estabelecidas nos **Itens 03, 08 e 09 deste Edital**, e serão registradas no Compras.gov.br e no **processo administrativo no SEI**.

15.02.03. É vedada a utilização da diligência para permitir a constituição posterior de condição de participação, de proposta ou de habilitação inexistente na data em que deveria ter sido atendida.

15.03. Da CONTAGEM dos prazos:

15.03.01. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos:

- a) será excluído o **dia do início** e incluído o **dia do vencimento**;
- b) os prazos serão contados em **dias úteis**, salvo quando houver disposição expressa de contagem em dias corridos e não confrontarem com a [Lei nº 14.133/2021](http://Lei%20n%2014.133/2021);
- c) os prazos expressos em **dias úteis** serão computados somente nos dias em que houver expediente administrativo na Justiça Federal na Paraíba; e
- d) os prazos somente se iniciarão e vencerão **em dia de expediente administrativo**.

15.03.02. Os prazos fixados **em horas** serão contados de forma contínua a partir da convocação ou da divulgação realizada no Compras.gov.br, salvo disposição expressa em contrário.

15.03.03. Quando o prazo for controlado automaticamente pelo Compras.gov.br, prevalecerão a data e o horário

registrados pelo sistema, observado o horário oficial de Brasília/DF.

15.03.04. Todas as **referências de horário** contidas neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

15.04. Da interpretação e do FORMALISMO MODERADO:

15.04.01. As disposições deste Edital serão interpretadas de forma a **ampliar a competição e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa**, sem comprometer a legalidade, a isonomia, o julgamento objetivo, a finalidade ou a segurança da contratação.

15.04.02. O erro ou a falha meramente formal não acarretará a exclusão do licitante quando puder ser sanado sem alteração da substância da proposta ou dos documentos e sem prejuízo à Administração ou aos demais participantes.

15.04.03. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos, será adotada a interpretação que preserve a coerência do conjunto documental, observada a prevalência das especificações técnicas e das condições particulares estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme previsto no **subitem 01.03 deste Edital**.

15.05. Da PARTICIPAÇÃO e dos custos:

15.05.01. A **participação na licitação** implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo do **direito de impugnar, pedir esclarecimento, recorrer e peticionar** assegurado pela legislação.

15.05.02. Os **licitantes assumirão** todos os custos relativos à elaboração e à apresentação das propostas, dos documentos e das amostras eventualmente exigidas, não sendo devida indenização em razão da participação ou do resultado da licitação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

15.06. Das COMUNICAÇÕES OFICIAIS:

15.06.01. Constituem meios oficiais de comunicação e de comprovação dos atos do certame:

- a) o Compras.gov.br e seu **Chat**;
- b) o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;
- c) o **Diário Oficial da União - DOU**;
- d) o **sítio eletrônico oficial** da Justiça Federal na Paraíba, link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-mid>;
- e) o **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**;
- f) o e-mail institucional pregoeiro@jfpb.jus.br; e
- g) os **demais canais** expressamente indicados neste Edital ou pelo Agente de Contratação responsável.

15.06.02. As comunicações encaminhadas aos endereços eletrônicos cadastrados no SICAF ou informados pelo licitante serão consideradas válidas, cabendo ao interessado mantê-los atualizados e acompanhar os canais oficiais durante o certame.

15.07. Do CADASTRO DE USUÁRIO externo no SEI:

15.07.01. O **adjudicatário** deverá providenciar o cadastro de seus representantes como **usuários externos do SEI** para assinatura eletrônica dos instrumentos correspondentes.

15.07.02. O cadastro será realizado no endereço: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

15.07.03. O representante deverá preencher seus dados, encaminhar os documentos exigidos e observar as orientações disponibilizadas pelo **Tribunal Regional Federal da 5ª Região** para liberação do acesso.

15.07.04. O **endereço eletrônico e a senha cadastrados** serão utilizados para acesso e assinatura dos documentos, cabendo ao usuário preservar o sigilo de suas credenciais.

15.07.05. A **ausência de cadastro** ou a **demora imputável ao adjudicatário** não suspenderá o prazo estabelecido para formalização da contratação no **subitem 12.01.01 deste Edital**.

15.08. Dos CASOS OMISSOS e das informações:

15.08.01. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação responsável ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na [Lei nº 14.133/2021](#), nos regulamentos aplicáveis, nos princípios do Direito Administrativo e na jurisprudência pertinente.

15.08.02. Informações sobre a licitação poderão ser obtidas pelo telefone **(83) 3690-1000** ou pelo endereço

eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

15.09. Do FORO competente:

15.09.01. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba para dirimir questões decorrentes desta licitação que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6226948** e o código CRC **BC4E778F**.

0002714-56.2026.4.05.7400

6226948v9